



## **Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

**Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.**

A Consulta Pública foi realizada no período de 28 de maio de 2020 a 13 de julho de 2020, durante o qual foram recebidas **159 contribuições**.

Processo nº 00065.049583/2019-31

**Julho/2020**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 1 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13585</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Wellington Jose.Jackes Barbosa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade do porte de documentos mas com uma ressalva é preciso que apenas Anac faça a prova de conhecimento on line e a inclusão dos dados e fotos seja feito pelo próprio piloto.	
<b>Justificativa:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porém por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalhos de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles alegaram que a antiga gestão estava usurpando os direitos das associações autorizadas pela anac. Foram então prejudicados todos os pilotos que já tinham iniciado processo junto Anac por intermédio da C.A.B. Se tudo que importa é regularizar deixem os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema, assim como é feito com Drone.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 2 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13593</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Luciano coutinho de leão pontes <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Criar um campo onde todos os pilotos possam fazer a prova de aerodesportista e cadastro dos seus equipamentos direto com a ANAC.	
<b>Justificativa:</b> Os pilotos aerodesportistas do Brasil querem voar regularizados junto a ANAC, em respeito ao que se exige documentação do aerodesportista encontramos dificuldades ao acesso perante as associações que estão visando unicamente o dinheiro, não temos a opção de realizarmos todo o cadastro e prova de aerodesportista direto com a ANAC. Por meio desta peça em nome de todos os futuros pilotos e aos pilotos que desejam se regularizar, que a ANAC tome providências e possa criar um meio para que todos possam fazer a prova online e o cadastro dos seus equipamentos direto com a ANAC.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 3 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13594</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Pedro Pinto de Oliveira Junior <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros.

**Justificativa:**

Existe associação que se dispõe atualmente apenas visando lucros e não oferecem nenhum retorno além de que se fosse diretamente pela anac teria mais credibilidade.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 4 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13595**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Pedro Pinto de Oliveira Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros.

**Justificativa:**

Existe associação que se dispõe atualmente apenas visando lucros e não oferecem nenhum retorno além de que se fosse diretamente pela anac teria mais credibilidade.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 5 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13596**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Anderson Luiz dos Santos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Sendo este feito direto no site da ANAC, tanto fotos dos equipamentos quanto prova, sem que tenhamos intermediário com interesses pessoais e financeiros, favorecendo somente a si próprio.

**Justificativa:**

Confederação que se intitula coordenadora do vôo livre no país, sem nem mesmo ouvir pilotos e participantes do vôo, espero que possamos ter o direito de fazer a prova e as comprovações como piloto direto no site da ANAC, assim como todos terem esse direito sem que tenhamos que sucumbir aos interesses pessoais de quem quer que seja.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 6 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13597**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Daniela Mara de Oliveira  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Concordo com a obrigatoriedade do documento de aerodesportista mais que este seja feito direto com a ANAC sem atravessadores ou oportunistas. Deveríamos ter o direito de fazer a prova on-line e inserção dos documentos diretamente com Anac.  
Pois a constituição é clara que NÃO somos obrigados a se filiar a quaisquer associação, mais não é isso que tem acontecido.

**Justificativa:**

Permitir que a CAB ou que a ANAC apliquem as provas on-line para que possamos ser livres das associações.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 7 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13598**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Helder Fuckner dos Santos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria que ANAC disponibilizasse um ou mais documentos, com documentos inicialmente simples, e logo após ao documento mais detalhado e complexo, tendo o objetivo final a instrução do piloto, conhecendo o que pode e o que não pode ser feito no espaço aéreo.

Atualmente está sendo cobrado por intermediários a prova da ANAC, sendo estes intermediários visando somente o LUCRO e não o objetivo de instruir pilotos ou estudiosos.

**Justificativa:**

Atualmente temos vários casos de pilotos voando em locais proibidos ou realizando voos perigosos, pilotos estes que fizeram a prova da ANAC, confederados a clube e sendo filiados a CBVL.

Portanto temos que sanar se não por completo, que seja 80, 90%, instruindo TODOS os pilotos. Como? Liberando a prova para TODO Brasileiro.

Não adianta só pagar taxas, mas sim instruir quem quiser, assim, que fizer algo proibido, alguém vai cobrar, denunciar ou avisar o piloto que estiver realizando o delito.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 8 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13599**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Evandro de Oliveira  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade deste documento com ressalva, Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro direto com a ANAC inclusão das fotos e prova ONLINE direto com a ANAC , sem intermédio de associações etc.;

**Justificativa:**

Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado "Presidencia da C.A.B " decidi parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 9 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13600</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Julio Cesar Paiva Abreu <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Concordo com obrigatoriedade do documento mas quero poder obter o cadastro e validação de tudo direto com a ANAC podendo fazer minha prova on-line direto com a ANAC não havendo intermediários para isso.	
<b><u>Justificativa:</u></b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 10 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13601</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Márcio da silva motta <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos porém com ressalvas, precisamos ter o direito de fazer o cadastro e validação tudo direto com a ANAC , inclusão das fotos e provas on-line direto com a ANAC, não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo , ou que seja liberado acesso a pequenas associações	
<b><u>Justificativa:</u></b> O trabalho que está sendo feito e perfeito os pilotos querem VOAR regularizados, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo trabalho perfeito por isso por motivo de interesses financeiros e de outras a nova presidência da C.A.B decidiu parar o serviço de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já haviam iniciado o prosseso a merce da sorte .simplismente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente que não e problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os AERODEDPORTOS então deixem que os pilotos realizem a prova on-line e inserção de fotos direto no sistema da ANAC sem atravessadores assim como é feito com drones inclusive criem uma plataforma igual a usada pelos droneiros , facilitem a nossa vida e deixem nos VOAR legalmente sem interferência e custos impostos por associações.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 11 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13602</b>	
<b>Identificação</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> Delio Caribe de Castro filho <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou a favor de que o esporte seja de total responsabilidade do praticante , mas que este deva estar ciente das normas estabelecidas pela ANAC.	
<b>Justificativa:</b> A pratica do esporte de vôo livre é como qualquer outro esporte radical, que envolve seu prazer e seu risco	

**CONTRIBUIÇÃO Nº 12 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13603**

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Odilon Borges Junior <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Dar o direito da confederacao brasileira de nivelar o pilotos e emitir as habilitacoes e pdoer fiscaliar para que nosso esporte nao se torne um comercio desenfreiado e perigoso... sim e um esporte de risco mas do jeito que esta agora e um esporte insano. pessoas sem nenhuma capacidade dando aulas e voando duplo enganando as pessoas se intitulando instrutores so visando a grana.	
<b>Justificativa:</b> Depois que a RBAC libera todos para voar sem se associar, virou uma bagunca generaliada onde alunos se intitulam instrutores e todo um trabalho de conscientizacao e controle de nivelamento foi de ralo abaixo tornando o voo livre incontrolavel... alunos dando aula e fazendo voos duplos sem nenhuma nocao e os mais antigos sem nenhuma moral pra falar nada ja que a anac libera todos de saber alguma coisa de forma comprovada!!!! SOCORRO !!! e a palavra pra definir isso. E o mesmo que o detran dizer que ninguem mais precisa de habilitacao e ate crianças sair dirigindo porque o amiguinho ensinou.	

**CONTRIBUIÇÃO Nº 13 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13604**

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Ademir Tadeu da Cruz <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC inclusão das fotos e prova on-line direto com a ANAC não havendo intermediários com intenções e interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
<b>Justificativa:</b> os diretores das rampas cobram anuidade e acabam não cumprindo com as obrigações estabelecidas por eles	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 14 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13605</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Luis Gustavo Borges <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou piloto de parapente desde de 1998 no inicio do nosso esportes vimos muita irresponsabilidades e acidentes acontecerem por falta de preparo dos pilotos e instrutores em 2000 o DAC parou de fiscalizar o esporte e as comunidades de voos comecaram a exigir dos praticantes um minimo de experiencia , entao era obrigado que o piloto para dar instrucao tivesse que cumprir os requisitos da ABVL(associação brasileira de voo livre) hj CBVL (confederação brasileira de voo livre) com os requisitos exigidos por este orgao estavamos conseguindo diminuir e qualificar melhor os instrutores!!! neste ultimo ano em que foi liberado e mais e difundido que para ser instrutor a pessoa nao necessita da carteira da confederação estamos observando e sentindo na pele a presença de pessoas sem um minimo de conhecimento instruindo outras pessoas a voarem oque e muito arriscado!!!pois vai aumentar os riscos de estarmos voando com pessoas que nao tem o conhecimento minimo das regras de voo livre!!! e muito importante que vcs exijam que todos pilotos tenham um certificado de um instrutor credenciado por uma instituicao que a muio tempo trabalha pelo voo livre no Brasil!!!	
<b>Justificativa:</b> O numero de incidentes e acidentes vai crescer muito se isso nao for alterado estao colocando nossas vidas em risco deixando com que qualquer pessoa instrua e coloque um leigo a voar!!! isso acarretara em um maior numero de acidentes causando assim um maior numer de ocorrencias envolvendo as corporações de resgate bombeiros e SAMU lembrando que muitas vezes esses acidentes acontecem em areas de grande dificuldade de acesso !!!	
<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 15 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13606</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Jair Mesquita Vieira <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com as exigências da ANAC, e com as provas on line, direto com a ANAC, assim não terá intermediários, com possíveis intenções, de levar vantagens,	
<b>Justificativa:</b> Essa é a forma mais justa, na minha opinião.	
<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 16 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13607</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Eckart Tauler de Oliveira <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> NA

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Contribuição</b>
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> A prática de aerodesporto como esporte é livre, devendo se submeter apenas às normatizações dos órgãos públicos competentes, no que tange à utilização do espaço aéreo.
<b>Justificativa:</b> A prática de aerodesporto como esporte é livre, devendo se submeter apenas às normatizações dos órgãos públicos competentes, no que tange à utilização do espaço aéreo.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 17 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13608</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Rodrigo Tassoni de Sousa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Pois precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro , prova e validação do mesmo, direto com a ANAC e online. Não havendo intermediários ou atravessadores, com intensões, visando somente o lucro financeiro e não a evolução e segurança do esporte. Acredito que todos os pilotos apoiam a ANAC e querem voar regularizados e sem interferências impostas por associações.	
<b>Justificativa:</b> O que vejo no vôo livre há alguns anos é que a instituição CBVL só visa lucro financeiro próprio e não estão nem aí pra segurança e melhoria e evolução do esporte.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 18 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13609</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Eno Antônio de Moraes Júnior <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou resgateiros de pilotos praticantes de Vôo Livre na minha região	
<b>Justificativa:</b> Econômica Social	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 19 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13610</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Bruno Oivane Caron <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou piloto de Parapente e a favor da Certidão emitida pela ANAC, porém a CBVL está aproveitando a oportunidade para obrigar os pilotos a pagarem pra ela. Estou usando o Estado para desagregar pilotos, impedirem o acesso a certidão e ganharem dinheiro em cima de nós. Por favor, liberem a prova de forma online diretamente com a ANAC. O esporte pede ajuda de vocês!

**Justificativa:**

Pilotos do nordeste são excluídos da CBVL, tanto administrativo quanto financeiro. Por causa disso poucos pilotos são associados a ela (sou a minoria). O nordeste pede ajuda à ANAC. Estamos abandonados. Apenas queremos acesso ao certificado sem sermos obrigados a dar dinheiro pra Associação privada, ou sermos obrigados a viajar longas distâncias pra fazer prova. Pedimos socorro!

**CONTRIBUIÇÃO Nº 20 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13611**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Antônio Cláudio Brites  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a documentação exigida; porém que tudo seja feito pela ANAC e não por intermediários. Caso não seja esse entendimento que todas as associações, devidamente credenciadas, possam ter competência para atuar.

**Justificativa:**

Ninguém melhor para emitir regras que a ANAC, observando, em casos específicos, consulta pública aos pilotos.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 21 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13612**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Fernando Gomes de Jesus  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria que a ANAC regulamentasse sobre a prática de voo livre. Sem terceiros com interesses próprios. Afinal é um esporte livre.

**Justificativa:**

Existem muitas federações que só querem lucrar com o esporte que deveria ser de livre acesso à qualquer um. É claro, com algum tipo de prova online que fosse para o praticante saber as suas obrigações e deveres como piloto.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 22 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13613**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Leonardo da Nova Moreira Jermann

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Categoria:</b> Piloto	<b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Apoio a exigência de certidão de aerodesportista e seus requisitos atuais, com a ressalva de que seja feita a prova, inclusão de documentos, fotos e tudo o que for necessário para seu devido registro e administração diretamente com a própria ANAC em seu site, SEM INTERMEDIÁRIOS com outros interesses, como o que vem ocorrendo.	
<b>Justificativa:</b> Não é justo nem razoável que intermediários já conhecidos por seus interesses como os dirigentes da CBVL, por ex, sejam colocados como uma camada a mais para cobrança de taxas ou seu aumento, pois não acredito na idoneidade deles. Como cabe à ANAC a registrar e certificar os pilotos aerodesportistas e suas associações em conjunto com a CAV, não é necessário nem justo que se coloquem intermediários.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 23 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13614</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> José Eduardo Pinto <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com obrigatoriedade de documentos desde que sejam feitos diretamente com a ANAC, e não com entidades particulares que visam exclusivamente o lucro e que irão se aproveitar da condição para extorquir os desportistas e elitizar ainda mais o voo livre de modo que apenas quem tenha condições financeiras privilegiadas consigam praticar o esporte	
<b>Justificativa:</b> Hoje existe uma entidade particular que não trás nenhum retorno ao associado além da gratuidade da prova, e com o monopólio poderá colocar qualquer preço na prova e assim forçando a associação daqueles que não querem se associar a esta entidade, por não concordar com a forma que administra ou por ter outra entidade igualmente inútil mas que cobra uma anuidade mais acessível	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 24 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13615</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> John Robson Leite Jasmim <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Os Documentos TEM SIM que ser Obrigatórios, mas é ANAC, apenas a ANAC que tem que controlar isso. A prova tem que ser Online e Gratuita.	
<b>Justificativa:</b> NÃO se pode deixar este Documento a cargo de nenhuma entidade NÃO Governamental, principalmente com interesses Financeiros. E o Valor TEM QUE SER GRATUITO, GRATUITO, não há necessidade de se cobrar por isso, pois a Prova é ONLINE e a Carteira é DIGITAL, CUSTO ZERO, ZERO!!! Eu não vou pagar Empresa Privada NENHUMA,	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

EU NÃO VOU USAR CARTEIRA NENHUMA PARA VOAR E VOU ENTRAR NA JUSTIÇA CONTRA QUEM QUISER ME IMPEDIR. É uma VERGONHA vocês deixaram que Terceiros queiram cobrar por isso, sen enriquecendo à nossas custas.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 25 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13616**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Sergio Murilo Gomes de Lima  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou totalmente a favor da obrigatoriedade da documentação desde que o cadastro, validação e prova on-line sejam única e exclusivamente realizados pela ANAC, sem intermédio de terceiros.

**Justificativa:**

Existe uma Confederação (que visa apenas interesses financeiros e particulares) que articulou sobre a presidência da C.A.B. (que até então vinha fazendo um bom trabalho), retirando a prova on-line e aumentando o valor de R\$ 50,00 para R\$ 100,00.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 26 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13617**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Cesar Augusto Maioque Ferrari  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão de fotos e prova online direto com AnAC não havendo intermediários que queiram lucrar prejudicando assim quem realmente quer ser legalizado no esporte .

**Justificativa:**

Justifico que tal ato segue em função de outras empresas superfaturar o preço da prova e com tudo ocasionando uma certa dificuldade para quem realmente quer ser legalizado e contribuir com as seguranças que ANAC tanto esclarece . Uma empresa seja lá qual for ela, dificultando esse ato de legalização como já vem mostrando, pode acarretar em diversos pilotos ilegais e com isso mais riscos de acidentes em possível espaço aéreo .

**CONTRIBUIÇÃO Nº 27 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13618**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** ROMILDO MORAES DA CRUZ  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.

**Justificativa:**

A distância atrapalha demais o acesso as vistorias e contato com as associações que não dão atenção a nós pilotos... Só pensam em lucrar cobrando altos valores.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 28 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13619**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Marcio Vitor de Barros Barbosa  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O voo livre deve sempre ser realmente livre de regulamentações como preceitua a CR88 e a Lei Pelé. O Desporto confederativo deve ser regulado por seus pares. A prática do voo livre deve ser realizado por qualquer pessoa por sua conta e risco, assim como jogar futebol, andar de bicicleta, nadar etc. Não deve haver intervenção estatal para autorizar ou regular que não as leis civis, penais e administrativas já existentes. A associação é livre e apenas nos seus limites legais devem criar regras aos seus associados.

Não tornem um esporte ou hobby pra maioria dos pilotos uma seara cheia de burocracias. Quem voa, quer liberdade. Nem todos que voam querem ser desportistas. A maioria só quer ter momento de.lazer. Menos Estado. Mais sabedoria

**Justificativa:**

Quem voa quer liberdade. Nem todos pilotos querem ser desportistas. A maioria silenciosa quer lazer e contemplação apenas. Uma minoria quer se associar, obedecer diretorias que pensam falar por todos. Ouço sempre a mesma ladainha de que a regulamentação do voo livre trata mais aegurança. É uma falacia. Tenho 15 anos de voo livre e sempre vejo o contrário. O que há na verdade é luta pelo poder e ganância.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 29 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13620**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Ivanilson Fontes dos Santos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O trabalho anterior que estava sendo feito estava perfeito , tínhamos o direito de ter acesso a cadastro e a prova online através da CAB . Porém agora isso não é mais possível e também o valor dobrou e como essa nova direção da CAB que é interesseira e só visa o dinheiro e não o melhor para o piloto , fica muito frustrante para se cadastrar como aerodesporto . Espero que volte a ser como era não por mim que ja tenho meu cadastro aprovado , mas pelos futuros pilotos que desejam se regularizar e fazer seu cadastro .

**Justificativa:**

Não aceito que uma instituição interesseira que nunca teve como finalidade ajudar o piloto ou sua segurança e sim visar lucro . Como é a cbvl assim massacrando a família do vôo livre e muitos pilotos mais humildes com sonho de voar muitas vezes são barrados e humilhados em rampas por essa instituição e seus parceiros . Por isso peço justiça e dignidade e liberdade para todos da família do vôo livre.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 30 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13621</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Anderson de souza <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> concordo com a obrigação de documentos mas com observações, temos de ter direito de fazer o cadastro, a prova on-line e registro dos equipamentos direto com a ANAC, sem o intermédio de instituições.	
<b>Justificativa:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizados, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 31 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13622</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Jesse James Correa do Prado <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatório o certificado ...expedido pela ANAC...	
<b>Justificativa:</b> Concordo com a obrigatória do certificado, porém com ressalva... Q seja criado um canal exclusivo junto ANAC e ou a CAB para obtcao do referido certificado...	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 32 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13623</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Andres Plomer <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Concordo com a obrigatoriedade mais com ressalvas, precisamos ter nosso cadastro e validação tudo direto na Anac inclusão das fotos e prova online direto com Anac e no com intermediários com interesses diversos como esta ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associacoes. Além disso precisamos que em caso de emergência podamos realizar o pousos sem autorização do proprietário da terra sem ser crime, dado que na aeronáutica esta contemplado o pouso de emergência para salvaguarda a vida sem ter que ser punido por isso em todo caso o piloto tendera que pagar por os dano se e que tive, na propriedade ou objetos talados etc.. Liberação do espaço aero G. como também poder pedir notam direto no site da Anac

**Justificativa:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associacoes..

**CONTRIBUIÇÃO Nº 33 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13624**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Werington Machado Coelho  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Segue resposta que o amigo encaminhou para Anac com sua opinião:

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a Anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..

**Justificativa:**

Inibir estes atravessadores que estão interessados somente em arrecadar dinheiro, e não contribuem em nada para evolução do esporte!

**CONTRIBUIÇÃO Nº 34 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13625**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** José Miguel Freires da Costa  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O entendimento do voo livre na modalidade parapente como esporte radical deve ser mantido assim como a exigência dos conhecimentos mínimos de espaço aéreo e de danos a terceiros que a Certidão da ANAC atesta, sem intermediação e direto com a ANAC. O conhecimento do espaço aéreo e de danos a terceiros é o deve deve ser cobrado tanto de parapentistas quanto de asa deltistas, balonistas, dronistas e soltadores de pipa.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Justificativa:**

O elementar é não colocar terceiros e a aviação civil comercial em risco.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 35 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13626****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Ricardo Lacchini  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Outros

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Não sou a favor da CBVL, mas todos os pilotos devem estar regularizados junto a aprovação da ANAC.

**Justificativa:**

CBVL não visa interesses esportivos.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 36 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13627****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Fabio Rossetto  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer o nosso cadastro e validações diretamente na ANAC (alterações de cadastro, inclusão de fotos e exame/provas on-line) não havendo intermediários (como esta ocorrendo neste momento), inclusive associações, confederações e federações, sejam nacionais ou regionais.

**Justificativa:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho ótimo, porem por motivo de interesse financeiro, a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalhos de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. Simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar o aero desporto, então deixem que os pilotos realizem prova on-line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com “drones”, inclusive criarem uma plataforma de notam igual a usada pelos “droneiros”, que facilitem o acesso e voemos legalmente sem interferência e custos impostos por associações.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 37 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13628****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Francisco Garlenilson Clementino Magalhães  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Gostaria de parabenizar a ANAC por nos dar essa oportunidade de dar nossa opinião para a alteração para efetuar a prova para emissão da Certidão de Aerodesportista emitida pela ANAC. Seria melhor que a ANAC realizasse a prova para emissão da Certidão de Aerodesportista online como era antes, pois a maioria dos pilotos não tem onde fazer essa prova presencial porque as associações ficam distantes no Rio de Janeiro, meu caso é um deles, tenho meu cadastro no site da ANAC, mas não tenho onde fazer a prova presencial, pois moro no Ceará e não tenho como sair do Ceará para realizar uma prova presencial no Rio de Janeiro. Já liguei para essas associações, mas eles informam que só pode fazer a prova presencial. Por favor ANAC assumam essa parte para realizar essa prova online, pois só, assim, quem sabe um dia eu tenha minha Certidão de Aerodesportista. Obrigado e espero ser atendido.	
<b>Justificativa:</b> Como descrevi na minha contribuição, não tenho onde realizar a prova presencial. Espero que ANAC assumam para realizarmos essa prova online, espero um dia ter minha Certidão de Aerodesportista. Por favor ANAC, realize essa prova online, só assim vocês vão realizar o sonho de vários pilotos Aerodesportista, inclusive o meu. Obrigado!	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 38 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13629</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Emygdio Tozo Tedeschi <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a Certidão de Aerodesportista, desde que seja feita diretamente na ANAC (Cadastro/Provas/Validação) sem intermediários.	
<b>Justificativa:</b> Evitar o monopólio do Voo Livre.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 39 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13630</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Jonathan Pereira Avelar <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalvas. Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação, tudo direto com a ANAC, não havendo intermediários com interesses financeiros, como está ocorrendo atualmente.	
<b>Justificativa:</b> A justificativa é que estamos nas mãos de entidades e associações que limitam nosso acesso em todo Brasil	

**CONTRIBUIÇÃO Nº 40 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13631**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> HUGO FLORES NANI <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos exigidos pela ANAC, para obtenção do cadastro de piloto aerodesportivo diretamente com a ANAC, inclusão de fotos e especificações do aparelho de voo e prova on line para pilotos sem a coparticipação de qualquer outro órgão que tenha somente pretensões financeiras, sem responsabilidades e competência para tal.	
<b>Justificativa:</b> A CBVL vem causando grandes transtornos e dificultando a regulamentação de pilotos aerodesportivos visando somente o "lucro". Está agindo como um atravessador e não tem competência.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 41 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13633</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> BRUNO MYLLER FERREIRA DE ARAUJO <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo pra que td volte a ser como antes assim teremos mais agilidade acesso rapido direto com anac e para se legalizar, e passando por intermediários não sou a favor desses clubes que so querem ter vantagem vizando lucrar nunca pensa nas opiniões dos associados.	
<b>Justificativa:</b> Ao invéz de ter melhorias so dificultou mais o acesso para se legalizar entao queremos que volte a ser como antes.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 42 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13634</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Davis Luiz Alves <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Primeiro pagamos o clube de voo, depois a obrigação de pagar a cbvl, agora tem q pagar mais uma tava da anac, e por fim o piloto de fim de semana nao tem nenhum apoio sobre nada, só gastos. Ja pagamos o instrutor credenciado para ter o curso, ae o clube ja dispoe o registro do atleta, pra q essa cbvl, e agora certificado de aerodesporto, pq nao mantem apenas os clubes como sendo responsaveis por seus atletas, fazendo cursos, atualizações, dando apoio ao piloto. Cbvl só presta pra cobrar taxas cada vez mais caras.	
<b>Justificativa:</b> Sou a favor de excluir a cbvl e outras e manter a responsabilidade só nos clubes. Como uma escola de vdd. Diminuindo esse monte de burocracia e taxas.	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 43 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13635****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Marcus Flavius Aires Paiva  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade do documento, mas quero ser livre pra poder fazer a inscrição é a prova diretamente com a ANAC, sem passar por terceiros.

**Justificativa:**

Da forma que está é mais caro e burocrático sem falar no monopólio do vôo livre. Aliás assim da maneira que está nao é mais vôo livre.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 44 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13636****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Wengley Glides Martins Silva Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validacao tudo direto com ANAC inclusao das fotos e prova on-line direto com a ANAC nao havendo intermediarios com com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associoes

**Justificativa:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B" decidiu parar os trabalho de regularizacao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte, simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e INSERÇÃO de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..

**CONTRIBUIÇÃO Nº 45 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13637****Identificação**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> Lucas Moza Alves <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Bom dia, sou a favor do rbac103 pois assim ficamos livres de interesseiros. No meu ponto de vista a ANAC q deveria aplicar a prova online e n entidades privadas..	
<b>Justificativa:</b> Sou instrutor de parapente e nao sou filiado a nenhuma instituição. eu tenho meu certificado de aerodesportista mas tenho varios alunos q nao tem e estamos enfrentando problemas com a CBVL q eh quem esta aplicando a prova no momento. Entrei em contato com eles e os msm se negam a aplicar a prova pra quem n eh filiado a eles... Por isso acho q a ANAC deveria tomar conta da aplicação da prova ou passar esse poder pra quem nao eh envolvido no esporte como era com a CAB por exemplo, pra assim por fim a esse monopolio... voo em uma rampa publica e msm assim enfrento inumeros problemas com o clube local q eh parceria com a CBVL n aceitam eu e meus alunos na rampa por nao sermos filiado a eles, vão totalmente contra o instatuto , e se acham donos do esporte. Espero q isso se de um jeito... mto obrigado	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 46 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13638</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Robson Fraga Dornelles <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Considero o cadastro de parapentista essencial para agregar valor e qualidade ao voo livre. Sou piloto de planador e não dispenso o controle e padrão dado ao treinamento de prática para a aviação. O cadastro deve ser feito porém a CBVL não é digna de ser a única opção que o praticante de voo livre tem para checar o teste para cadastro com a ANAC. A ANAC deveria ser autônoma nas fases de cadastro e testes para obtenção do cadastro de parapentista pelo candidato.	
<b>Justificativa:</b> A associação CBVL não tem um padrão de qualidade técnica e representação adequado para concentrar como forma única para todos os praticantes de voo livre.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 47 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13639</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Mauro Mendes Filho <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> A CBVL é um grupo fechado, só liberam a prova pra quem é filiado a eles, impossibilitando a adesão de novas pessoas no esporte, obrigando ao piloto a pagar taxas para prática-lo.	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Justificativa:</b> É inconstitucional e ante ético a posição da CBVL diante dos fatos.
--

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 48 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13640</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Victor Luis De Bessa Sousa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> A prova para obtenção do certificado e o porte obrigatório são de grande valia. Porém deve ser mantido o direito do piloto de não se associar a nenhuma confederação ou associação.	
<b>Justificativa:</b> O piloto deve ter o direito de não se associar a qualquer confederação. Portanto deve haver a prova direto com a ANAC. Mesmo mediante taxa.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 49 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13641</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> William Escobozo da Silva <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aero desporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	
<b>Justificativa:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aero desporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 50 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13642</b>	
<b>Identificação</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> JONAS RODRIGUES LEITE <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> NA
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Todos nós queremos voar legalizados. Entretanto a maioria de nós nao vai dar dinheiro para a cbvl porq so pensam nisso. Nao dao o menor apoio e so querem nos sugar. Porq aumentaram a taxa da prova de 50 para 100 reais? Porq a CAB nao é mais a responsavel em aplicar a prova? Desculpe, mas ao entregar as redeas à cbvl vcs foram contra oq pensa a grande maioria dos pilotos.... A Cbvl é um lixo. Não me representa.	
<b>Justificativa:</b> ...	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 51 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13643</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Alexandre Nami Arbex <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> O cadastro , registro, validação e provas, devem ser feitos DIRETAMENTE NA ANAC SEM INTERMEDIÇÃO DE CLUBES.	
<b>Justificativa:</b> Os clubes que fazem a intermediação desses registros, atuam de forma extremamente COMERCIAL, aumentando taxas sem justificativas, deixando de assistir os seus associados nos assuntos que realmente são importantes para o fim que foram criados.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 52 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13644</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Clovis Clemente Diniz Junior <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Inclusão
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> A exigência de certidão e prova da anac através de associações é ilegal, já que não é necessário fazer prova para cumprir a lei	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Justificativa:**

art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei. E essa norma merece sua atenção! Afinal, nem todos sabem que, para nosso sistema, temos conhecimento de todas as milhares de leis em vigor em nosso país. Em outras palavras, o referido dispositivo traz a proibição de descumprimento da lei com base em seu desconhecimento, ou seja, traz a presunção de que todos nós conhecemos todas as leis e, por isso, não podemos alegar o contrário para justificar condutas ilegais.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 53 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13645**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Clovis Clemente Diniz Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A exigência de certidão e prova da anac através de associações é ilegal, já que não é necessário fazer prova para cumprir a lei

**Justificativa:**

art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei. E essa norma merece sua atenção! Afinal, nem todos sabem que, para nosso sistema, temos conhecimento de todas as milhares de leis em vigor em nosso país. Em outras palavras, o referido dispositivo traz a proibição de descumprimento da lei com base em seu desconhecimento, ou seja, traz a presunção de que todos nós conhecemos todas as leis e, por isso, não podemos alegar o contrário para justificar condutas ilegais.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 54 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13646**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Jonas Neumann  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

CONCORDO COM E EXIGÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA PRÁTICA DO ESPORTE, MAS QUE TODAS AS PROVAS E VALIDAÇÃO SEJA FEITA DIRETAMENTE PELA ANAC E ONLINE

**Justificativa:**

ÚNICO ÓRGÃO DE CREDIBILIDADE E CONFIANÇA.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 55 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13647**

**Identificação**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> Luis Hamilton Brasil da Costa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Deveríamos ter acesso de fazer a prova direto com a Anac .. e prova e on-line	
<b>Justificativa:</b> Pois com a entidade nomeada hoje estar dificultando muito pois além de taxa de 100 reais para não sócio a prova e obrigatoriamente presencial e quando o piloto mesmo pagando essa taxa abusiva .. eles ficam embareirando pra fazer a prova quase que obrigando a pessoa a ser sócio .. Esse foi meu caso .hoje sou sócio da cbvl por livre espontâneo pressão. .com isso até momento tb não co seguir fazer a prova	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 56 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13648</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Cesar Ferreira Fraga <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Devemos ter o direito de fazer as provas e tirar toda a documentação necessária diretamente com a ANAC, sem intermediários e sem a obrigatoriedade de ser filiado a alguma associação ou organização não governamental ou ter que pagar taxas a essas organizações para execução das das provas ou emissão dos documentos obrigatórios.	
<b>Justificativa:</b> Não deve haver monopólio, principalmente de órgãos não governamentais na emissão de documentos e aplicações de provas obrigatórias. Caso a ANAC, não tenha capacidade ou interesse em realizar tal serviço ou simplesmente queira descentralizar esse serviço, o mais correto seria a ANAC passar essa atribuição para varias entidades, fiscalizando as mesmas para que haja monopólio ou exploração indevida ou abusiva de tal atribuição.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 57 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13649</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> NIVALDO FREITAS <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Provas on line sem intermediários , cadastro de equipamentos e tudo que vier englobar o voo livre. Abrir direito a todos as instituições que existem e as que vierem a diante .	
<b>Justificativa:</b> Nao acho justo , entregar nossos direitos a Cbvl que nunca fez nada pelos pilotos, além de mal atendimento e corrupta formando instrutores por baixo do pano , formando dupleiros sem qualquer critério e nivelado pilotos sem cumprir criterios .	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 58 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13650</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> José Miguel Freires da Costa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> O entendimento do voo livre na modalidade parapente como esporte radical deve ser mantido assim como a exigência dos conhecimentos mínimos de espaço aéreo e de danos a terceiros que a Certidão da ANAC atesta, sem intermediação e direto com a ANAC. O conhecimento do espaço aéreo e de danos a terceiros é o deve deve ser cobrado tanto de parapentistas quanto de asa deltistas, balonistas, dronistas e soltadores de pipa.	
<b>Justificativa:</b> O elementar é não colocar terceiros e a aviação civil comercial em risco.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 59 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13651</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Rodrigo Fernandes <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas que seja emitido direto pela ANAC sem intermediarios.	
<b>Justificativa:</b> a CBVL é um bom exemplo de interessados em gerar burocracia e custos sem trazer qualquer melhoria ou beneficio.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 60 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13652</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Adriano Coatti <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Não concordo com participação de intermediários que visam lucros e principalmente obrigatoriedade de certidões ou afiliações para voar em rampas onde quer que seja	
<b>Justificativa:</b> Praticamos o esporte que é livre, chega de extorsões em rampas de voo livre, queremos apenas voar livre	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 61 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13653**

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> ANDRE LUIZ MORAIS PEREIRA <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Discordo da exigência, caso seja intermediada por instituições que tem interesses financeiros ou de controle exclusivo do esporte*. Concordo, caso sejam as provar aplicadas online pela ANAC, único órgão que, ao meu entendimento, deve controlar o aerodesporto.	
<b>Justificativa:</b> Justifica-se no fato de que alguns destes órgãos, tentam monopolizar agressivamente o aerodesporto, impondo regras de interesse financeiro e taxas absurdas aos desportistas, como taxa de decolagem, uso de rampas e imposição de regras contrárias que confrontam as da ANAC. Ressalta-se que estas entidades não agrupam de forma alguma a maioria dos praticantes, mas pelo fato de terem escritórios com interesses diversos, farão campanhas que possam a vir mascarar o resultado desta nobre pesquisa, dando resultado diverso ao interesse da classe.	

**CONTRIBUIÇÃO Nº 62 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13654**

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marcos Rogério Pereira Riedel <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a Anac de regulamentar nosso esporte, porém como é feito para Habilitação de piloto, como é feito para cadastro dos aeromodelos e drones que é algo novo também, a Anac deve fazer para a habilitação de aerodesportista, pois nós moramos no Brasil que infelizmente ainda é um lugar onde sempre existirá aproveitadores em pelo de ovelha, A ANAC nosso órgão máximo que cuida do nosso maravilhoso espaço aéreo não deve terceirizar a realização dos cadastros vem como a realização e emissão das licenças. Ainda mais quando uma empresa fez de tudo pelo monopólio dessa atividade.	
<b>Justificativa:</b> Essa opinião que não é só minha mas dá grande massa de praticantes do esporte, se da pelo seguinte motivo, essa instituição que se aproveita mais uma vez dos pilotos para seu próprio benefício, se acha dona do esporte, espaço aéreo etc, é de notório saber que ela não serve pra nada além de te incluir nas competições nacionais, se o piloto não deseja competir e apenas curtir o lazer, de nada serve, pois ela só foi criada com a fachada de algo que só acontece da boca pra fora ou seja funciona como todo e qualquer sindicato onde os dirigentes desfilam com seus carros importados e nada fazem aos associados, fecham locais públicos como sendo deles, tomando de assalto picos da natureza e do povo para cobrar uma filiação de forma ilegal é encher os bolsos vejam, eles dobraram o valor do certificado só isso já basta para saber da índole dessa associação. ANAC sem intermediários e ponto. Brasil acima de tudo	

**CONTRIBUIÇÃO Nº 63 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13655**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> DURVAL HORACIO CLAVICO <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou totalmente a favor da exigência do porte de documento que qualifique o piloto. Certamente é uma proteção para a aviação e para o próprio piloto, já que ele toma conhecimento de regras de segurança de voo. Entretanto, considero que seria um avanço, se as Associações e Escolas de Voo Livre, legalmente constituídas, que possuem autoridade para qualificar pilotos, também pudessem ser responsáveis pela intermediação com a ANAC, pela aquisição da Certidão.	
<b>Justificativa:</b> O voo livre é uma oportunidade para pessoas de baixa renda praticarem uma atividade esportiva diferenciada. Sou vice presidente da AVLADUC - Associação de Voo Livre e Amigos de Duque de Caxias, situada no Rio de Janeiro. Temos, entre nossos associados, pessoas que não têm condições de arcar com todos os custos hoje exigidos, já que somente uma entidade possui autoridade para aplicar a prova de conhecimentos elaborada pela ANAC. Eram duas, CBVL e CAB, entretanto a CBVL, assumiu a diretoria da CAB e monopolizou a aplicação da prova, aumentando os custos para os pilotos.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 64 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13657</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> EULER FERREIRA SANTOS <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade de nossa autoridade aeronáutica e dos documentos regulamentares que nos regem, todavia com ressalva, sugerindo que podemos evoluir e ter ótimos progressos juntos na melhoria das normas que nos regulam e assim evoluir o esporte em nosso país que já se dispõe de pilotos aerodesportivos de altíssimo nível internacional.	
<b>Justificativa:</b> Em paralelo participo informalmente o grande aumento de novos praticantes no Brasil, onde precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tão somente pela autoridade aeronáutica, como por exemplo na inclusão de fotos e provas On-line com conteúdo voltado a cada categoria específica ao aerodesporto direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações, sendo assim observado pelos praticantes das diversas órbitas do esporte uma preposição mais justa, harmoniosa e organizacional perante os órgãos que nos regem.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 65 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13658</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Rodolpho Colonhes Ramos de Abreu <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação direto com a ANAC, inclusão das fotos e prova on-line direto com a ANAC com certificado e carteirinha com foto para piloto solo, duplo e instrutor, não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.

**Justificativa:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 66 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13659****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Márcio dos Santos Freire  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de fazer nosso cadastro tudo pela ANAC como estava sendo feito e nos pilotos podendo ter o direito de opna e agora com terceiros intermediando a inscrição estão se aproveitando para interesse próprio e por grana.

Pesso que seja feito tudo pela ANAC como era e as provas seja on-line ou outras associações menores possa participar do cadastro

**Justificativa:**

Já está sendo manipulado pela cbvl esse cadastro e estão visando só o lucro e não a organização e segurança de nos pilotos é o mais importante para todos nós .e a cbvl não deixa nos opna em nada e já estão na presidência da CAB e aumentaram de 50 reais para 100 reais a inscrição!!!

ANAC favor faça como estava sendo feito no início não deixem esses corruptos irresponsável que só pensando no bolso e não na lei e na nossa segurança.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 67 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13661****Identificação**

**Autor da Contribuição:** junio rodrigues amaral  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A ANAC nos libertou..... Continuar com esse processo de eliminação de entidades inescrupulosas em todos os sentidos da palavra foi uma benção. Não confiem na ABVL. Ela não nos representa. Queremos fazer as provas online. Sem nenhum tipo de intermediação. Tratando direto com a ANAC. Acesso garantido aos Sítios públicos de voo. Sem sermos obrigados a pagar taxas inventadas. Sendo proibidos de praticar o esporte, mesmo cumprindo todos os itens de segurança. Pelo amor de Deus. Tomem a frente.

**Justificativa:**

Sou voador de asa delta e parapente desde 1998. O que somos obrigados a fazer para voar em certos Sítios de voo é um roubo inescrupuloso de certas entidades que se dizem apoiadoras do esporte. A verdade é que estão apenas interessadas em obter ganhos indevidos e cercear o direito do cidadão de voar. Essa vantagem financeira indevida é usufruída

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

por um pequeno grupo que alterna-se no poder dessas instituições criminosas. Imaginem os senhores que para se voar em áreas públicas (rampas públicas) as instituições cobram e o proibem de voar sem pagar os valores estipulados por elas. A contrapartida pelo valor pago é inexistente. Basta ir à rampa e constatar. Área Pública. Que a ANAC exija e cobre se for o caso. Sem nenhuma interferência dessas organizações criminosas. Onde o Estado se faz ausente, organizações criminosas aparecem.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 68 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13662**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Willian Vasques  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Favorável à aplicação da prova para pilotos de ultraleves não propulsados, aplicado pela ANAC ou pelos Clubes e Associações de cada Município.

**Justificativa:**

O que vemos hoje, é o monopólio da CBVL que se intitula a dona do voo livre no País, mais preocupados com a arrecadação do que com o esporte em si, não presta nenhum tipo de serviço aos pilotos filiados e nem aos Clubes. Até mesmo a CAB que vinha prestando um bom serviço na aplicação das provas, eles conseguiram acabar. Criam regras absurdas a fim de favorecer apenas um grupo de pilotos.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 69 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13663**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Fellipe Bandeira  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Exclusão

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

deixar o esporte livre. a RBAC 103 age em cima de um esporte, é o único esporte no Brasil que você precisa de licença para praticar. em um país livre você não ter o direito de praticar qualquer esporte que seja por conta da burocracia não é nada democrático. entendo que o grande ponto é invasão do espaço aéreo. com cadastro na anac ou sem cadastro, quem invadir espaço aereo deve ser punido da mesma forma.

caso continue com cadastro, que ele seja simples e diretamente no site da anac, com o praticante concordando com um termo de que tem total conhecimento das leis de trafego aereo. pronto, se ele fizer algo errado, ja vai ter assumido que sabia o que era certo e errado. Assim, tiraria os oportunistas que so querem prejudicar um esporte tão gratificante tendo lucro por conta de uma lei. Creio que um grande passo para o voo era liberar o espaço G para os praticantes de esportes aéreos. infelizmente o brasil anda muito atrás dos outros países. a abertura de espaço aéreo é muito burocrática, sendo que um atleta precisa praticar em varios locais diferentes, tornando inviável ficar abrindo espaço aéreo para a pratica esportivas em vários lugares diferentes. então minha sugestão é liberar o esporte sem burocracia o que não faz sentido, e autorizar o uso do espaço G. Nós precisamos de incentivo ao esporte no Brasil e nao desmotivar a pratica com leis.

**Justificativa:**

com a inclusão de registro faz com que grande parte dos praticantes do esporte acabem praticando ele sem cadastro, porque é apenas um esporte! vamos supor que continue com cadastro, mas sendo deixado na maos de poucas empresas particulares como esta agora, so faz com que essas empresas sejam uma maquina de dinheiro, ganhando em cima do esporte por uma lei criada pelo Estado. o órgão fiscalizador ja não da vazao para o trabalho que ja tem, colocar mais uma função de fiscalizar um esporte, faz com que ele deixe de estar fazendo algo realmente util pra sociedade, pra ir fiscalizar atletas.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 70 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13665</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Arthur Teixeira Maia <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Inclusão
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigação do piloto ter a licença porém, que seja emitida direto com a ANAC sem intermediários e com a possibilidade das provas serem online direto no Sait da própria ANAC.	
<b>Justificativa:</b> Todos nós temos o direito de tirar nossa licença de piloto sem intermediários que não nos representem.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 71 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13666</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marco Antonio Martins <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade da certidão de aerodesportista, mas que o cadastro e a validação do mesmo, sejam feitos pela ANAC, sem intermediação de associações, tal como a CBVL, ou que seja liberado para outras associações menores, tal possibilidade.	
<b>Justificativa:</b> Uma entidade particular, no meio de tantas outras, ser a única autorizada a intermediar o cadastramento de aerodesportista, no meu modo de ver, está errado. Temos que ter o direito de poder optar por mais de uma entidade cadastradora/validadora. Atualmente somente a CBVL faz esta intermediação, o que é praticamente uma "reserva de mercado". Para quem pratica o esporte apenas para lazer, a CBVL não representa nada, visto que no dia-a-dia, ela não se faz presente, cabendo aos clubes de voo livre, estes sim, os óbices oriundos desta prática esportiva.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 72 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13667</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Mauruzan <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

O cadastro e a validação do piloto aerodesportivo (Parapente, Paramotor) deveria ser feita sem necessidade de intermediários, ou seja, sem intermediações da CBVL, ABPM, etc.

**Justificativa:**

Há uma aparência de que a ANAC tem algum tipo de benefício oculto ao privilegiar algumas Associações. Tenho quase certeza que isso não ocorre e para comprovar isso, todo o processo deveria ser feito sem intermediários privilegiados pela ANAC.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 73 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13668**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Izaias Miranda Nascimento Neto  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL!

CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!

**Justificativa:**

I – Constituição Federal de 1988

Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS” nosso querido artigo V:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

(...)

Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional.

SEÇÃO III – DO DESPORTO

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!

**CONTRIBUIÇÃO Nº 74 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13669**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Luciano Nunes da Silva  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Outros

**Contribuição**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Estamos no caminho certo, agora falta incluir no CBA a inclusão de atividade remunerada.

**Justificativa:**

A atividade já existe desde a muito tempo a exemplo do rio de janeiro como vôo panorâmico travestido como aula de instrução.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 75 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13670**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Rodrigo Alexander de Medeiros  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.

**Justificativa:**

O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 76 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13671**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Entidade privada controlando a emissão e fiscalização de certificado de aeronavegabilidade.

**Justificativa:**

Sou totalmente contrário que uma entidade privada seja a responsável pela emissão e fiscalização de certificado de aeronavegabilidade... Se um dia for obrigatório, que esse documento seja emitido por uma entidade pública, bem como a sua fiscalização seja feita por autoridade legalmente constituída, com poder de polícia (ver o significado com base no Direito Administrativo) para tal. Que uma carteira seja criada, mas por órgão público com poder de emitir e fiscalizar, nos mesmos moldes que os DETRANs emitem carteiras de habilitação e as forças policiais atuando na fiscalização.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 77 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13672</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Caio da Silva Nunes <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL! CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!	
<b><u>Justificativa:</u></b> I – Constituição Federal de 1988 Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS” nosso querido artigo V: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; (...) Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional. SEÇÃO III – DO DESPORTO Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: (...) III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional; Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 78 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13673</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Esclarecimento
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Constituição Federal de 1988 Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS” nosso querido artigo V:	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

(...)

Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional.

**SEÇÃO III – DO DESPORTO**

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!

**Justificativa:**

[20:57, 09/06/2020] Zaka Ventura (Voo): Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL!

CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!

**CONTRIBUIÇÃO Nº 79 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13674**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Sergio alves Cardoso Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com o porte obrigatório de documento expedido pela anac. Porém excluído de toda posse da cbvl

**Justificativa:**

pois tal confederação não dá o suporte para a prática do esporte, somente usa da força para proibição da prática do esporte nas rampas monopolizadas como são Conrado onde mesmo nós pilotos de posse do documento expedido pela anac não podemos decolar de São Conrado sem ser filiado ao club.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 80 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13675**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Josiel Barboza dos santos  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Outros

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

Apoiado a regularização
<b>Justificativa:</b> Apoio a regularização

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 81 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13676</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> MAICOL ZEFERINO FELIPPE <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
<b>Justificativa:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 82 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13677</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marcionilio Nascimento <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com as exigências da documentação, no entanto gostaria que fosse dado o direito aos pilotos de realizar o cadastro e a validação direto com a Anac. Inclusão das foto e prova online direto coma ANAC, sem a utilização de intermediários com intenção de arrecadação.	
<b>Justificativa:</b> Os pilotos apoiam a ANAC e querem valor regularizado, no entanto, associação que visam apenas arrecadar, tem buscado meios interferir em associações que realizavam essas regularizações. Diante disso, solicitando que seja criado uma plataforma de notam, com e feito com os drones, para que voemos regularizados, sem interferência de terceiros.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 83 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13678</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Roberto <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.

**Justificativa:**

Impedimento do crescimento do esporte

**CONTRIBUIÇÃO Nº 84 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13679****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Cesar dos Santos Medeiros  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.

**Justificativa:**

Fui Competir fora do Brasil, com meus equipamentos que conquistei ao longo de 10 anos batalhando e economizando, No meu retorno ao Brasil depois do Mundial tive meus equipamentos apreendidos pela receita federal em Guarulhos, hoje me encontro depressivo, engordei perdi aquele prazer de voar que eu tinha. Se tiverem um tempo pra olhar no google é só digitar meu nome Cesar Medeiros Paramotor, vão ver que sou recordista Mundial, Recordista Brasileiro, Sou deficiente físico, e a receita federal do meu país acabou com todos os meus sonhos. desculpe desabafo, não sei se alguém vai ler isso. Obrigado.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 85 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13680****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Alexandre Luciano Franco Barbosa  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo que a Obtenção de licença e cadastro de pilotos aerodesportista assim como seus equipamentos sejam feitas diretamente com a ANAC sem a necessidade de intermediação de nenhuma associação nem confederação pois as mesmas possuem interesses próprios que não refletem a vontade de seus associados.

**Justificativa:**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

O órgão regulador e fiscalizador por ser a ANAC é quem deveria habilitar e fiscalizar seus pilotos diretamente.  
Não podemos estar á mercê de uma associação nem Confederação com interesses próprios.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 86 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13681**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Silvio Goulart  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Liberacao do Espaço G para o Aerodesporto

**Justificativa:**

Todo progresso no esporte deve se a interação entre o Poder Público e sociedade civil organizada.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 87 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13682**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Mauricio Galvão Braga Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G.

Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgão fiscais.

**Justificativa:**

É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.

A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 88 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13683</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marco Antonio de Lima <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a ANAC em relação ao rabc103 , porém sem intermediação de terceiros	
<b>Justificativa:</b> Eu pago associação para ter o documento comprobatório, que fosse para o órgão governamental e não para CNPJ	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 89 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13684</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marco Antonio de Lima <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Esclarecimento
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> piloto de recreio poder viajar com seu paramotor para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos , o equipamento é considerado aeronave.	
<b>Justificativa:</b> Melhorar o aerodesporto	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 90 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13685</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Alexandre de Oliveira Romagnolo <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil	

### Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

#### **Justificativa:**

É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.

A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

### **CONTRIBUIÇÃO Nº 91 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13687**

#### **Identificação**

**Autor da Contribuição:** Valdair Ihacos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

#### **Contribuição**

#### **Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo a obrigatoriedade do documentos o cadastro junto ANAC. Precisamos ter o direito de fazer o cadastro junto ANAC. Com prova Online.

#### **Justificativa:**

Não poder ser obrigado a fazer o cadastro com a CBVL que só pensa em dinheiro e nao faz nada em prol.o esporte. Ninguém é obrigado a se associar a CBVL. A C.A.B vinha fazendo um excelente trabalho, meus alunos estavam realizando a prova é o cadastro de forma correto junto a C.A.B agora veio a CBVL querendo tirar isso é fazer um monopólio. Isso e inconstitucional.

### **CONTRIBUIÇÃO Nº 92 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13688**

#### **Identificação**

**Autor da Contribuição:** Michel Goes  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

#### **Contribuição**

#### **Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Bom dia prezados.

Concordo e aceito a obrigatoriedade em realizar a prova da Anac no próprio site da instituição. Como piloto desportista no voo livre, preço por gentileza que a Anac valide a documentação com foto e dados do piloto de voo livre para uso em todo território nacional, sendo obrigatório a apresentação do mesmo para a pratica do esporte em todas as rampas publicas no Brasil.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Justificativa:**

Senhores,

A Anac é uma instituição como o proprio nome diz:

A Agência Nacional de Aviação Civil é uma agência reguladora federal cuja responsabilidade é normatizar e supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, tanto no que toca seus aspectos econômicos quanto no que diz respeito à segurança técnica do setor.

Gostriamos que Anac nos validasse com uma CNH para a pratica do esporte valida em todo territorio nacional.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 93 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13689**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Edimar Aparecido da Silva Pereira

**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G.

Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos orgão fiscais.

**Justificativa:**

É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.

A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

**CONTRIBUIÇÃO Nº 94 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13690**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** ANDERSON ANDRE BECH

**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G.

Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos orgão fiscais.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

**Justificativa:**

É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.

A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

**CONTRIBUIÇÃO Nº 95 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13691**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Alan Danilo Martins Braga  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Obrigatoriedade de Habilitação  
Permissão Para uso do espaço aéreo Classe G  
Simplificação de NOTAM

**Justificativa:**

Sou praticante da Modalidade Paramotor, tenho conhecimento do espaço aéreo e me sinto preparado para utilizá-lo de forma consciente e segura,

Diferente de algumas aeronaves que necessitam de um aeródromo e que sendo assim o próprio aeródromo se encarrega de orientar e fiscalizar a prática do voo, o Paramotor é uma aeronave simples, versátil que pode-se decolar de qualquer lugar, sem que haja nenhuma fiscalização, Com isso, hoje, pilotos despreparados, desabilitados, fazem uso do espaço aéreo indevidamente e continuarão fazendo independente do que a norma prevê.

Uma solução para isso, além do Cadastro de Aerodesportista, seria a Obrigatoriedade da Habilitação por uma Associação reconhecida.

A associação deve se encarregar em garantir que pilotos habilitados tenha total instrução sobre as regras do ar

A área GOLF deve ser liberada para uso dos aerodesportista, podendo ser estabelecidas algumas condições de uso

Como por exemplo:

uso de rádio aeronáutico na Frequência Livre

Altitude máxima permitida de 1000ft AGL

Cadastro do plano de VOO online sem burocracia aprovação do plano de voo instantânea

Poderia existir um site como o <https://xcplanner.appspot.com/> em que o o Aerodesportista faça seu plano de voo online e o próprio site retorne se é permitido ou não, sendo assim o aerodesportista poderia cadastrar o seu plano de voo, utilizando a área G, sem a necessidade de Pedir NOTAM e esperar a sua aprovação. O que com certeza tiraria muitos pilotos da irregularidade.

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 96 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13692</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Jefferson Cunha Cavalcante <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Inclusão
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> É válido a inclusão da obrigatoriedade de portar o certificado de Aerodesporto, seja impresso ou de forma digital.	
<b>Justificativa:</b> Haja visto a dificuldade de conseguir sinal de internet na telefonia móvel ou fixa em muitos locais onde é feita a prática de voo livre.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 97 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13693</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Paulo S. Seabra <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Liberação do uso do espaço G, com limite de altura de vôo até 1000ft na região de vôo. A aviação geral ficaria acima desse limite , sendo seguro para todos.	
<b>Justificativa:</b> Menos pedidos de notam para ser administrado, para os recordes de distância ou em circuito fechado, não acontecem no dia planejado, pode haver várias tentativas para obter um bom resultado, incluindo acertar a meteorologia adequada, sendo difícil conciliar um notam para o dia perfeito com meses de antecedência.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 98 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13694</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Alberto Nascimento Abib <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G.	
<b>Justificativa:</b> É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..

**CONTRIBUIÇÃO Nº 99 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13695****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Augusto Sérgio Cruz de Toledo  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Apesar da Consulta pública restringir-se somente a alteração do item “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade”, no que diz respeito ao porte dos Certificados de aerodesportista e do equipamento de forma digital ou fisico, faz-se necessário e urgente aproveitar toda essa mobilização para a consulta pública em respeito ao princípio da celeridade e economia discutirmos a alteração/inclusão do RBAC 103 nos seguintes itens:

- Contemplar a utilização do espaço aéreo “Golf” pelo aerodesporto possibilitando o fomento do aerodesporto;
- Liberação para poder transportar e viajar com os equipamentos aerodesportivos, vez que a Receita Federal os trata como aeronaves;

**Justificativa:**

Justificativas:

- A inclusão da área “Golf” para o aerodesporto onde o voo visual é aplicado, não desrespeitando as SBRs existentes. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua prática de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e está dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto. É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional.

- Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais.

É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país os respectivos Certificados de Aerodesportistas e do Equipamento provando que não é contrabandista e sim um aerodesportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

**CONTRIBUIÇÃO Nº 100 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13696****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Flávio João De Espindola Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Outros

**Contribuição**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Liberação do uso do espaço aéreo classe G.
<b><u>Justificativa:</u></b> A regularização deste espaço aéreo.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 101 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13697</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Valter Chamisso Coca <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Exclusão
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Retirar parapente como aeronave pois a mesma está em desacordo com a definição de aeronave.	
<b><u>Justificativa:</u></b> Parapente não se inclui na definição de aeronave.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 102 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13698</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Valter Chamisso Coca <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Retirar classificação de parapente como aeronave	
<b><u>Justificativa:</u></b> Parapente não se enquadra na definição de aeronave.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 103 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13699</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Sergio Luiz Pereira <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, COM RESSALVA. Precisamos manter o direito de fazer nosso cadastro e validação diretamente com a ANAC, com inclusão de fotos e provas on-line diretamente com a ANAC, dispensada a intermediação, com intermediários com interesses prejudiciais à comunidade de voo livre, como está ocorrendo.	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Alternativamente, poderia haver a liberação de pequenas associações que pudessem dar assistência a seus associados e não obrigar toda a categoria à dependência de uma ou duas associações que se consideram donas de toda a comunidade de voo livre.

**Justificativa:**

Não é razoável que pilotos que fazem o voo livre apenas como esporte e lazer, sem participar de eventos nacionais e internacionais ou aqueles que praticam o voo livre apenas alguns dias por mês, em uma única rampa e que já se regularizaram através da CAB tenha que se regularizar, agora, por intermediação de uma associação gigante cuja primeira providência foi mais que dobrar o valor da prova. Além do mais, obrigar a filiação a uma associação ou duas, que monopolizam a atividade de voo livre nacional, nos parece agressão ao art. 5º, II e XX da CF.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 104 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13700****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Nélison Oliveira  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Precisamos ter o direito de realizar nosso cadastro e validação junto a ANAC, bem como inclusão de fotos e provas on-line, sem a necessidade de intermediários com interesses diversos, como está ocorrendo.

**Justificativa:**

Dificuldade em se conseguir a certificação, por diversos fatores, como exemplo, financeiro em função da crise a que estamos passando e sem a previsão de estabilização. As associações ou outras, nos dificultam, impondo taxas para qualquer fins aerodesportivos..

**CONTRIBUIÇÃO Nº 105 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13701****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Waldemar Menezes Meirelles Junior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedades do documentos da anac, com a validação e envio direto com a Anac, desde a prova on-line e os envios de documentos necessários para o cadastro. Não pode haver intermediários no processo com interesses diversos. Precisamos ter o direito de realizar os dados direto com a anac.

**Justificativa:**

Fica a critério do piloto a participar de alguma instituição (federação ou confederação). como estava antes era o correto sem interferencia de custos impostos por confederações e federações. Obrigado.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 106 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13702**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> FRANCISCO SOARES SOUTO NETO <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Exclusão
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das áreas G. Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais.	
<b>Justificativa:</b> É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da área G tiraria o desrespeito em voar em área G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não podem estender sua prática de voo devido à restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contemplam o voo visual e esta dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 107 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13703</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> EDERSON POST <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das áreas G. Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais.	
<b>Justificativa:</b> É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da área G tiraria o desrespeito em voar em área G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não podem estender sua prática de voo devido à restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contemplam o voo visual e esta dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .

**CONTRIBUIÇÃO Nº 108 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13704****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Guilherme Faria  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Liberação do Espaço G.  
Liberação de saída e entrada de equipamentos com procedência.

**Justificativa:**

Somos Aerodesportistas

**CONTRIBUIÇÃO Nº 109 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13705****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Rodrigo de Moraes  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade das exigências mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer o cadastro e validação diretamente com a ANAC e inclusão das fotos e a prova on line direto com a ANAC. Sem intermediários mal intencionados como o que está ocorrendo, liberando assim o acesso às pequenas associações.

**Justificativa:**

Estamos sendo explorados por algumas poucas pessoas mal intencionadas sem o interesse de realmente contribuir e divulgar o esporte.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 110 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13706****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Cristian magnum de moraes prates  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos , porém nada adianta estar 100 por cento dentro da lei, se cada viagem ao exterior a receita federal apreende nossos equipamentos devidamente cadastrados e inspecionados. Saímos do país para representar nossa bandeira lá fora e quando retornamos somos roubados pela própria receita federal. Nosso

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

equipamento tem dono e eles não deveriam apreender. Sugiro que analisem isso e tentem de alguma maneira nós ajudar neste quesito. Somos atletas e queremos andar dentro da lei, mas tá complicado. Obrigado pelo espaço.

**Justificativa:**

Devemos nos unir e tornar os céus mais lindos e seguros

**CONTRIBUIÇÃO Nº 111 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13707****Identificação**

**Autor da Contribuição:** José Quinderé Rodrigues Júnior  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Creio que a ANAC deva chamar para si a realização de provas ou outros meios de avaliação de conhecimentos dos candidatos a pilotos de parapentes, paramotor, asa delta e afins, tanto por meios digitais a distância ou presenciais.

**Justificativa:**

Evitar práticas abusivas de clubes ou entidades que se dizem representantes da categoria.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 112 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13708****Identificação**

**Autor da Contribuição:** THIAGO MAGALHÃES BORGES  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade dos documentos! Sou Piloto de Paramotor e desde que iniciei no esporte, procurei um instrutor devidamente capacitado, sempre voando com segurança e respeitando as normas. Porém, hoje há uma dificuldade muito grande para nós Aerodesportistas, devido as grandes restrições do espaço aéreo. Onde muitas das vezes fico em dúvidas se posso ou não voar em tal lugar. Assim, sugiro simplificar tais consultas da área GOLF, com a criação de um site, onde o Aerodesportista devidamente cadastrado na ANAC, possa fazer seu plano de voo online, sem muita burocracia na aprovação, e o próprio sistema retorne de forma rápida se é permitido ou não. Com isso, o Aerodesportista poderia fazer seu plano de voo, utilizando a área G, sem a necessidade de pedir NOTAM e esperar a sua aprovação.

**Justificativa:**

Tal sugestão se justifica, pois diferente de algumas aeronaves que necessitam de um aerodromo, o paramotor é uma aeronave simples, versátil que não necessita necessariamente de um aerodromo. Outra justificativa para as sugestões acima, e que com certeza tiraria muitos pilotos da irregularidade, além de aumentar a segurança de todos os envolvidos.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 113 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13711****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Joaquim Mario Cysneiros Vianna

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Categoria:</b> Piloto	<b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Possibilitar aos pilotos a realização da prova e a obtenção do cadastro de aerodesportista DIRETAMENTE com a ANAC, sem "intermediadores" (entenda-se, associações que nada fazem/contribuem para o esporte, fiscalização ou segurança) que apenas visam obter dinheiro (que, a meu ver, pertenceria à União Federal ou mesmo à ANAC, pela utilização do espaço aéreo.	
<b>Justificativa:</b> Tendo-se em mente que é a ANAC/DCEA quem fiscaliza eventuais invasões de espaço aéreo, incidentes em vôo, decolagens em locais proibidos, verificou-se que o modelo apresentado pela anac (e subvertido após pela influência da CVBL na CAB) passa a violar a constituição, já que NINGUÉM SERÁ OBRIGADO A SE ASSOCIAR OU A MANTER-SE ASSOCIADO a qualquer grupo. Tal situação, além de permitir um controle maior pelos órgãos fiscalizadores, evita que vários pilotos, em razão da 'inconstitucional obrigatoriedade' da associação, simplesmente busquem alternativas para burlar o sistema, o que entendo prejudicial, e, eventualmente só será apurado em momento que houver algum incidente/acidente significativamente relevante. Vale observar que, a despeito da lei proibir há anos o vôo duplo comercial em aeronaves experimentais, São Conrado (sede da CBVL) é a meca de tal infração, forjando um termo ridículo de que o 'passageiro' está fazendo vôos de instrução...	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 114 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13712</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Jucemar Vicente <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Continuar com exame diretamente pela Anac, quanto habilitação de Rbac piloto aerodeportista.	
<b>Justificativa:</b> Descentralização do acesso ao direito de obtenção a habilitação de aerodeportista sem intermediário.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 115 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13713</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Marcos S R de Carvalho <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a regulamentação, inclusive documental e aplicação de prova/teste, e porte de certificado aerodesportista, tudo pela ANAC. Ou, se for o caso, com a possibilidade de várias entidades aplicadoras de prova/teste:( CAB / CBVL / ABP / ABPI / Etc ). Garantindo a livre associação.	
<b>Justificativa:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

Evitar o monopólio de uma entidade civil, para que não se beneficie indevidamente, arrecadando valores absurdos dos contribuintes.  
Permitir ao contribuinte escolher a entidade a qual prestará exame.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 116 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13714**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Soraya C Ramos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A regulamentação é muito importante, por isso concordo com a regulamentação pela ANAC, inclusive aplicação da prova.  
Mas, se for o caso, haja várias entidades aplicadoras de prova/teste:( CAB / CBVL / ABP / ABPI / Etc ).

**Justificativa:**

Para que não haja apenas uma entidade aplicadora de provas, evitando que se beneficie indevidamente, arrecadando valores, do contribuinte, muito além dos gastos efetuados.  
Permitir ao contribuinte escolher a entidade a qual prestará exame.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 117 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13715**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Vinícius Michelin Sandri  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria de maior acesso ao espaço golf com áreas maiores de voo para o Aerodesporto através de notam de fácil acesso e permissão para pilotos saírem e entrarem do país com seus equipamentos de voo sem problemas pois atualmente muitos Parapentes e motores ficam retidos em aeroportos pois são considerados aeronaves e na verdade são simples equipamentos de Aerodesporto de uso próprio muitas vezes de atletas indo competir em outros países mas o principal seria notam de fácil acesso muito obrigado pela consulta

**Justificativa:**

Os notam de fácil acesso seria muito bom para os pilotos pois o número de aerodesportista cresce a todo dia , voar sempre foi o sonho de muitos e está se tornando realidade através de equipamentos bons e seguros neste momento o passo mais coerente seria o acesso aos notans e registros de sítios de voos dando assim nossas posições as aeronaves próximas... talvez o uso do rádio aeronáutico em uma frequência livre específica ajudaria ... e a mudança de leis tratando os parapente como aeronaves em aeroportos e fazendo com que a comunidade tenha que usar de meios ilícitos para trazer equipamentos sem que os mesmos sejam retidos e levados a leilão isso é errado e triste obrigado pela pesquisa de opinião agente so quer harmonia com os poderes e deveres abraço e bons voos

**CONTRIBUIÇÃO Nº 118 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13716**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Davi Gomide Teixeira

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Categoria:</b> Piloto	<b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou favorável a obrigatoriedade do certificado da ANAC, desde que o cadastro e validação sejam feitos diretamente na ANAC, sem intermediários privados, que visam o lucro ao invés da normatização do esporte.	
<b>Justificativa:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiui parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 119 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13717</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Claudiano <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas não acho justo não poder escolher onde eu vou fazer meu cadastro e minha prova, sendo obrigado a realizar a prova pagando 100 reais para uma associação.	
<b>Justificativa:</b> Não concordo em ser obrigado a fazer a prova e prefiro ter o direito de escolher	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 120 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13728</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Thiago Monari Jablonski <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Remover das associações o direito de explorar comercialmente o cadastro dos pilotos e aeronaves (paramotor). Não sendo possível, exigir das associações que seja cobrada uma taxa máxima de R\$50,00 para a aplicação da prova e cadastro do piloto/aeronave (paramotor). Permitir que clubes e/ou escolas de voo, consolidados no mercado, possam aplicar a prova de conhecimento e validar o cadastro na Anac. Retirar a obrigatoriedade da aplicação de numeral nas asas de paramotor.	

### Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

Sendo o intuito do cadastro o atestado de conhecimento sobre o uso do espaço aéreo, conceder automaticamente através do site da Anac, o cadastro de aerodesportista para pilotos de outras modalidades (aviões, helicópteros, etc).  
Desobrigar o cadastro dos pilotos que voam apenas nos EAC fixos, como as rampas de voo livre e/ou criar um cadastro específico e mais simples para este fim, e/ou criar uma prova de conhecimento e cadastro superior para os praticantes de Cross Country (livre ou a motor) possam utilizar com segurança o espaço aéreo tipo G de forma segura e coordenada com as demais aeronaves, mesmo que para isso sejam exigidos outros equipamentos compatíveis com o tipo de aeronave (strobo, rádio, FLARM, FANET, por exemplo).  
Deixar claro se a documentação exigida é de porte obrigatório.  
Permitir o cadastro automático para a modalidade voo livre para quem já é cadastrado para Paramotor.

#### **Justificativa:**

Muitas vezes as associações cobram taxas que vão além do valor de uma anuidade. Para o pagamento de uma taxa como sócio, exigem que tenham a “habilitação” da associação. Há exploração comercial na obtenção do cadastro.  
Os clubes e escolas tem instrutores extremamente capacitados para orientação e aplicação de conhecimento sobre a utilização do espaço aéreo.  
Não faz sentido um piloto já formado em outra modalidade ter que se submeter ao pagamento de uma taxa em associação para comprovar que já tem o conhecimento necessário.

### **CONTRIBUIÇÃO Nº 121 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13745**

#### **Identificação**

**Autor da Contribuição:** Lindson Maia Tanner  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

#### **Contribuição**

#### **Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves enquadrados na RBAC-103 a utilização dos espaços aéreos classe G, ainda que com restrições de altura máxima AGL.

#### **Justificativa:**

Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não podem estender suas praticas de voo fora dos EAC, mesmo estes estando dentro do vasto espaço aéreo classe G, onde só são exigidas a informação de voo e cujas regras contemplam o voo visual e estão dentro dos hábitos das praticas do aerodesporto.

### **CONTRIBUIÇÃO Nº 122 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13779**

#### **Identificação**

**Autor da Contribuição:** José Ricardo Alves de Melo  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

#### **Contribuição**

#### **Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor da obrigatoriedade do Porte de Aerodesportista, da prova on-line e o registro dos equipamentos, que sejam realizados diretamente junto a ANAC, sem intermediadores. Além da prova on-line a possibilidade da inclusão de anexos contendo foto dos equipamentos com seus números de série, ano de fabricação, fotos, fabricante, modelo e declaração de responsabilidade do proprietário quanto ao uso.

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Em proveito, não concordo que estas condições, prova on-line para desportistas e registro/declaração dos equipamentos sejam administrados por Confederações, ou seja, de setores privados pela incapacidade legal de administrar sem a influencia de possíveis vantagens ilícitas que poderiam ocorrer.

**Justificativa:**

Manter o serviço de solicitação do Porte de Aerodesportista junto a ANAC evita-se intermediários que agregam termos, necessidades valores inconsistentes e dentre outros propagando informações duvidosas de legalidade ultrapassando a obrigatoriedade e o direito de uso do espaço público.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 123 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13780**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Rafael Cassano  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Nós pilotos ou alunos gostaríamos de fazer a prova online diretamente com a ANAC com o mínimo de custo possível sem intermediador ou que haja uma abertura pra todo intermediador desde que seja qualificado pra isso e não apenas um intermediador criando um monopólio.

**Justificativa:**

Todos sabemos que houve um movimento da CBVL assumindo a presidência da C.A.B, cujo trabalho a nível de regularização estava excelente e de fácil acesso a todos, o qual, após esse movimento da entidade acima referida foi totalmente desfeito, cancelado e já houve inclusive um aumento do valor é não é mais possível fazê-lo online, todos nós pilotos e alunos queremos nos regularizar junto a ANAC, mas não dá forma que nós está sendo obrigado, queremos fazer diretamente com a ANAC.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 124 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13781**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Túlio Elízio Pereira Quirino  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor da obrigatoriedade do cadastro junto a ANAC. Pra que caso alguém descumpra com alguma norma ou infringir algum lei possa ser punido ou analisado se tem conhecimento sobre tal fato.

**Justificativa:**

E de grande importância uma instituição que não tenha fins lucrativos e que seja "neutra", como a ANAC tomar frente ao cadastro de pilotos. Não concordo com uma terceira ter que intervir e tarifar para liberar a documentação.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 125 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13782**

**Identificação**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> Daniel Pinto da Silva <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sou a favor do sistema como estava. A Anac disponibilizando cadastro e avaliação online, estipulando regras esportivas e do espaço aéreo. Penso que a Anac tem uma visão e responsabilidade ampla sobre tudo que voa no Brasil. Sendo assim o órgão mais preparado para regulamentar o voo livre.	
<b>Justificativa:</b> Não aprovo outros clubes, associações e ou confederações cuidando disto pois vira profissão e acabamos bancando um punhado de vagabundos voadores. Sou a favor da Anac	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 126 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13784</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Rangel machado <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Esclarecimento
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo em fazer uma documentacao da ANAC, desde q fique bem claro q e quem manda e a ANAC	
<b>Justificativa:</b> Para que nao haja monopólio e confusão de algumas entidades q so pensao em lucratividade	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 127 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13788</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Victor Nahmir Ruy <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Considerando a Normatização do Esporte em função do grande numero de praticantes, OPTO PELA MANUTENÇÃO DO ORDENAMENTO VIGENTE, RBAC Nº 103 e IS 103-001B .	
<b>Justificativa:</b> A pratica cada vez mais difundida em nosso Pais , conquistando cada dia um numero maior de adeptos, REQUER maior Atenção e FISCALIZAÇÃO das Autoridades , INFELIZMENTE mau orientadas e até mesmo desconhecedoras do regulamento Pertinente, assim sendo, nem todos os Pilotos são satisfatoriamente INSTRUIDOS para a prática do ESPORTE, com SEGURANÇA E CONHECIMENTO necessários, OCASIONANDO inúmeros mau entendidos, situações de perigo para si e para outrem, incidentes variados e alguns acidentes, também.	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

O RBAC Nº 103 e a IS 103-001B, são um grande avanço para normatizar a atividade e conscientizar os adeptos do esporte a cada vez mais aumentar seu grau de proficiência contribuindo significativamente para a SEGURANÇA DO VOO de modo geral.  
Portanto, creio que devam permanecer e serem cada vez mais COBRADOS dos praticantes, objetivando, ( torno enfatizar ) a pratica do Esporte mais SEGURA e FISCALIZADA , promovendo assim, a garantia da integridade fisica de pilotos , entusiastas, instalações e circunstantes.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 128 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13791****Identificação**

**Autor da Contribuição:** MAURICIO JOSE SARDINHA  
WANDERLEY  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Que fique como está.

**Justificativa:**

Eu não gostaria que fosse alterada, pois as associações querem sempre cobrar altos valores e burocratizar o processo para lucrarem cada vez mais, sem oferecem nenhum benefício ao piloto e o esporte. Dificultando e elitizando o esporte.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 129 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13794****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Reginaldo Amaral  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Agregar aos Praticantes de Voo Livre a utilização das Classe G.

Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgão fiscais.

**Justificativa:**

É muiita burocracia criar tantas SBR e tantos NOTANS para fins do aerodesporto de lazer convencional.

A inclusão da Classe G tiraria o desrespeito em voar em Classe G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta Classe G, onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos hábitos das praticas do aerodesporto.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 130 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13795****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Reginaldo Leite do Amaral

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

<b>Categoria:</b> Piloto	<b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Sobre o uso da Classe G e da condição de transportar e viajar com os equipamentos aerodesportista. Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das Classe G. Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelo órgão fiscal.	
<b>Justificativa:</b> É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e NOTANS para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da Classe G tiraria o desrespeito em voar em Classe G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua prática de voo devido a restrição de SBR mesmo está sendo circundada por uma vasta Classe G, onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e está dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus ParaMotores e ParaPentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 131 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13799</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> FABIO ROBERTO TAVARES DE ASSIS <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo plenamente com o certificado de aerodesportista. Os praticantes devem ter ciência quanto às suas obrigações quando da prática do esporte. Contudo, quem deverá aplicar prova de conhecimento deveria ser a ANAC, caso este seja uma condição precedente. Delegar este tipo de avaliação para agente privado é, no mínimo, temerário.	
<b>Justificativa:</b> A inserção de uma entidade privada como intermediária para obtenção do certificado, irá acrescer custos ao processo. Não obstante, a simples responsabilização civil/criminal de seus dirigentes não é chancela de lisura quanto ao processo.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 132 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13894</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> LEONARDO CARLOS MERINO <b>Categoria:</b> Outros	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Tipo de contribuição:</b> Alteração	
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b>	
<p>Parablenzo, desde já, a iniciativa da ANAC pela consulta pública em tela.</p> <p>Entendo ser mister do maior órgão sobre o assunto, avocar a responsabilidade no credenciamento, fiscalização e penalização dos pilotos aerodesportistas de voo livre, bem como a eventual necessidade de atualizações normativas que visem a segurança do espaço aéreo a todos os seus usuários, assim como a identificação, regulamentação, período de validação e tipo do credenciamento do praticante de voo livre, aqui me refiro a categoria do piloto( A, B, C, Duplo, Instrutor, outros...) e equipamento a ser cadastrado de acordo com a categoria de registro do praticante, incluindo suas revisões periódicas por empresa e profissionais também autorizados e cadastrados pela ANAC, normatizar a realização de eventos desportivos e/ou competitivos, recolha de emolumentos, taxas e tarifas de forma a subsidiar a estrutura administrativa para consulta pública, via internet, desses e de outros critérios que se façam necessários.</p> <p>Cadastrar a pessoa jurídica e regular a abrangência e o limite de atuação das entidades de classe representantes e associações de voo livre no sentido de que estas não venham a usurpar a autoridade da ANAC.</p>	
<b>Justificativa:</b>	
<p>Em que pese o fato ser boa conduta aos praticantes de voo livre serem filiados a algum clube ou associação, seja para difusão de conhecimento, melhorias em locais usados para lançamentos, integração e recepção de pilotos não associados ou de outras associações, ninguém pode ser obrigado a se filiar ou permanecer filiado a nenhuma associação, conforme previsão constitucional.</p> <p>O que temos visto, infelizmente, devo dizer, são representantes dessas associações, de forma contumaz, criando obstáculos à prática e cisões entre os praticantes de voo livre, algumas vezes gerando, inclusive, constrangimentos.</p> <p>Para tanto, para que haja uniformidade de entendimento das atribuições de cada ente, é de suma importância que as questões legais à prática do voo livre seja regulada, EXCLUSIVAMENTE PELA ANAC, enquanto as associações, quando houver representante presente nas áreas de lançamento, caberia a consulta de pilotos junto a ANAC para liberação de decolagem, organização de eventos, encontros técnicos, possibilidade de cobrança de taxa(mediante recibo de pagamento válido pela Comissão de Valores Mobiliários) para uso da estrutura existente e/ou mediante obediência a formalidades legais(ANAC, Estado, Município) para formação de caixa para edificação de estrutura, prestação de contas junto a Receita Federal do Brasil.</p>	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 133 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13944</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> DANIEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B
<b>Categoria:</b> Piloto	<b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B
<b>Tipo de contribuição:</b> Alteração	
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b>	
<p>Concordo com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento.</p>	
<b>Justificativa:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a CBVL, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saía na hora que se terminava a prova.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 134 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13945**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Marck da Cunha Holdorf  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento.

**Justificativa:**

As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a XXXX, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saía na hora que se terminava a prova.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 135 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13946**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Tiago Evangelista Leite  
**Categoria:** Outros

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

"Concordo com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento. "

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA:

"As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a XXXX, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saía na hora que se terminava a prova."

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 136 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13947</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> FÁBIO CASTRO DE SOUZA <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, porém com ressalvas. Cada piloto deveria ter o direito de fazer o seu cadastro e validação diretamente com a ANAC, sem intermediários, ou seja confederações. Porém, caso seja aberta essa alternativa, que seja com as associações e não com a confederação.	
<b>Justificativa:</b> Infelizmente a Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) só pensa em piloto confederados e não se importam com pilotos recreativos. Querem usar o dinheiro dos pagantes para se auto-beneficiar.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 137 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13948</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Renato Ramos Rodrigues <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> A forma que era feita a prova estava muito boa, através da CAB e os pilotos gostariam de que permanecesse assim, visto que algumas associações privadas querem tomar para si o monopólio da prova para se locupletarem e imporem aos pilotos a obrigação de associação com valores absurdos.	
<b>Justificativa:</b> Os pilotos querem seguir livres de associações obrigatórias e seguir as leis sem necessidade de financiar entidades que nada contribuem para o esporte.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 138 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13949</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Adrian aja aranco <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC , a inclusão das fotos e prova online DIRETO COM A ANAC, (SEM INTERMEDIARIOS com diversos interesses como está ocorrendo ).	
<b>Justificativa:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que nós pilotos realizaremos a prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia (regras que servem principalmente para os interesses deles) e custos(taxas varias, anuidades) impostos por associacoes que muitas vezes nem olham nem escutam os pilotos quanto menos defendem os interesses nossos.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 139 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13950****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Dário Cezar Moreira Torres  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Outros

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Alteração

**Justificativa:**

Segurança

**CONTRIBUIÇÃO Nº 140 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13952****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Wallacy Motta Paluelo Thes  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Gostaria que a prova fosse online e que o resultado saia na hora não que fosse aplicada pelos clubes ou associações

**Justificativa:**

Corrupção

**CONTRIBUIÇÃO Nº 141 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13953****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Evaldo Barbosa dos Santos  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B  
**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B  
**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Cada piloto tem que ser avaliado e indentificado pelo órgão público responsável como se fosse uma carteira de habilitação de veículo. As escolas também tinham que ser cadastradas igual a auto escola veicular. Deixar associações como.ABP, ABVL ou outros como responsáveis ou representantes de um grupo é o mesmo que as auto escolas fossem responsáveis

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

pela confecção e distribuição de carteiras de motoristas e fiscalizar os condutores nas estradas. Além de impossível, ninguém garante que a carteira que eles emitem seja realmente válida, por não ter nem certeza de quem está fazendo as provas. Essas associações são iguais a qualquer sindicato, em grande maioria só quer o dinheiro dos contribuintes e não servem para nada. O governo tem que assumir sua responsabilidade e começar a legalizar da forma correta, sem associações ou sindicatos.

**Justificativa:**

Carteira de piloto tem que ser igual a carteira de motorista. Podem existir escolas credenciadas no governo e a carteirinha ser emitida por órgão responsável. O governo não pode nos deixar nas mãos de associações só querem arrecadar e não tem nenhuma fiscalização ou responsabilidade.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 142 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13957****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Carlos Alberto Klitzke  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Esclarecimento

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Discordo.

**Justificativa:**

Ao meu entender, estamos pagando uma taxa desnecessária, já que essa "Prova", nada mais é do que ler e tomar consciência da RBAC 103.

Seria muito simples e muito mais justo, se fosse realmente só um link para ciência da norma, com todos os dados do piloto. Até porque, não vejo justificativa de um custo de R\$ 100,00, para algo que pode ser feito On Line.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 143 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13966****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Edgar Lourenço  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou favorável à prova on-line e acredito sim que todo piloto deve ter a comprovação de que tem os conhecimentos do espaço aéreo permitido a ser utilizado por aero desportistas, em contrapartida não concordo com regulamentação de outros com intuito de gerar rendimentos próprios, com interesses escusos e que não contribui de forma satisfatória para o esporte e seus associados.

**Justificativa:**

Essas instituições com interesses visivelmente escusos acabam por afastar novos adeptos aos esportes aéreos. A ANAC por si só tem credibilidade para tais regulamentações

**CONTRIBUIÇÃO Nº 144 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13967****Identificação**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>Autor da Contribuição:</b> Jean Charles de Oliveira <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Acho importante a prova dis pilotos para ter Anac para ter conhecimento das regras de aerodesporto.	
<b>Justificativa:</b> Nao acho justo ter que pagar para uma insituicao que nao sou associado, onde nem sei para onde e nem para que é feito com dinheiro. Tem sim que ser feita diretamente pelo orgao competente, no caso, Anac	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 145 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13970</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> José Maria da Silva <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com todos procedimentos da anac ,cadastro de piloto e prova .... mas que seja aplicado direto pela anac...sem intermediarios ou terceiros	
<b>Justificativa:</b> Os pilotos ja sao muitos explorados financeiramente ,e sem retorno algum	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 146 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13973</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> PATRIK LOPES NOGUEIRA <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade da avaliação da ANAC, mas não como ela vem sendo feita! "Entidades não governamentais" como a CBVL, estão dificultando a realização da prova forçando os pilotos se associarem a mesma oque é INCONSTITUCIONAL! Defendo que a prova seja realizada através da ANAC por meio de bancas ON-LINE, onde o piloto possa realizar sua avaliação de forma segura com pagamentos através de GRUs e possa ter acesso ao seu cadastro bem como a impressão de sua "habilitação" para a pratica das atividades aerodesportista.	
<b>Justificativa:</b> Entidades estão forçando pilotos a se filiarem a elas para a realização da prova com custos superiores a de uma prova de formação Piloto de Avião oque é INCONSTITUCIONAL! Defendo que a prova seja realizada ONLINE pela a própria ANAC!	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 147 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13975</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> David Ferraz de Souza <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Alteração da rbac 103	
<b>Justificativa:</b> Impor obrigação desnecessária de associação a entidades para os pilotos. Espero que os pilotos de vôo livre sejam como PP (Piloto privado) regidos somente pela anac e possam realizar suas provas de forma on-line também.	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 148 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13977</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> ARTHUR SANTOS ARAUJO <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> concordo com as exigencias e os padroes da anac para o cadastro aerodesportisata com prova online sem ter vinculo com associações interferindo na seleção dos pilotos .	
<b>Justificativa:</b> pretendo me tornar piloto e acho que tem confederações mal intencionadas	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 149 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13979</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Ana Glécia Chaves <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Prova na Anac	
<b>Justificativa:</b> Concordo em fazer a prova direto com a Anac e pagar a taxa de 50 reais direto para Anac Também peço para que a Anac consiga uma seguradora que atenda os padrões de exigência que vcs pedem, pois nenhuma seguradora quer fazer seguro de piloto de parapente Duplo (piloto e aluno)	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 150 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14012</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Willian <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, porém que seja feito diretamente pela ANC.	
<b>Justificativa:</b> O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. Simplimente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores!	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 151 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14023</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Carlos Eduardo Rosa <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> prova comprobatória piloto desportivo deve continuar via anac	
<b>Justificativa:</b> outra entidade intermediando,monopolizando e lucrando sem repasse para os associados	

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 152 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14024</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Givaldo Luís dos Santos <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Alteração
<b>Contribuição</b>	
<b>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</b> Acredito que o controle seja necessário, bem como a obrigatoriedade da Prova. Porém, sem a intermediação de nenhuma escola ou organização. Prova esta, direto com a Anac ou com os Clubes de vôo Livre.	
<b>Justificativa:</b>	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Precisamos sim do controle do espaço aéreo.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 153 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14026****Identificação**

**Autor da Contribuição:** REGINALDO NETO  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a exigência do certificado contudo o cadastro e prova deveria ser feito direto pelo site da ANAC .

**Justificativa:**

A CBVL tem exclusividade no acesso ao cadastro e prova porém não representa todos os pilotos devia ser mais um meio de acesso à prova e não o unico

**CONTRIBUIÇÃO Nº 154 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14027****Identificação**

**Autor da Contribuição:** Confederação Brasileira de Voo Livre  
**Categoria:** Associação

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103

Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil.

Desta maneira, elaboramos seis (06) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações.

Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional).

Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil.

Abaixo seguem nossas sugestões de emendas ao RBAC103.

Igrejinha, 14 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Alberto Vinícius Petry

Presidente da CBVL.

**Justificativa:**

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

As justificativas estão apresentadas junto a cada proposição em documento anexado.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 155 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14028**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Renan de Marigny Castro Monteiro  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Inclusão

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo com a emenda sugerida que torna obrigatório ao piloto portar o certificado de Piloto Aerodesportista, e gostaria de sugerir que fosse adicionado um parágrafo no qual uma licença emitida pela ANAC ( PP, PC ou PLA) pudesse também ser aceita como documento que comprove os conhecimentos técnicos exigidos de um piloto de aerodesporto. Dessa forma, portadores de uma licença emitida pela ANAC não teriam que passar por todo o processo de emissão de uma carteira de piloto aerodesportista.

**Justificativa:**

Os detentores de uma licença PP/PC/PLA emitida pela ANAC, passaram por instrução teórica, prática e avaliação que incluem o estudo das regras de uso do espaço aéreo e questões inerentes a segurança de Voo. Dessa forma, os detentores de uma licença emitida pela ANAC já mostraram ter conhecimento em tais assuntos e assim teriam cumprido com o que está descrito no RBAC 103, o qual cita que o objetivo da avaliação técnica para emissão de uma carteira de piloto de aerodesporto é que o piloto tenha conhecimento em tais assuntos

**CONTRIBUIÇÃO Nº 156 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14032**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Confederação Brasileira de Balonismo  
**Categoria:** Associação

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103

Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil.

**Justificativa:**

Desta maneira, elaboramos seis (07) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações.

Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, por parte da ANAC, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional).

Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil.

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

--

<b>CONTRIBUIÇÃO Nº 157 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14035</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Autor da Contribuição:</b> Robinson Correia <b>Categoria:</b> Piloto	<b>Documento:</b> RBAC 103 e IS 103-001B <b>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</b> RBAC nº 103 e IS 103-001B <b>Tipo de contribuição:</b> Outros
<b>Contribuição</b>	
<b><u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u></b> Antes de tudo agradeço a Anac pelo envolvimento como também por dar oportunidade de darmos nossa contribuição para o esporte. Voo desde 2007 neste período não me envolvi em acidentes ou coloquei terceiros em risco, foram voos super conscientes e seguros. O que observei neste período e que um pequeno grupo de pessoas tentava dominar o esporte denominado associações que determinavam os níveis de cada piloto de acordo com suas corrupções e amizades, depois que Anac assumiu foi uma libertação. Onde a rampa e privada devemos respeitar as regras dos donos e em locais públicos temos a liberdade de exercer nossos direitos. Nesse sentido espero que continue assim. Tenho duas sugestões pra fazer, uma delas é a liberação do espaço g a outra é aumentar as exigências pra quem quer se tornar instrutor, o que observei e que com a autonomia que Anac deu pessoas sem preparo estão se aventurando a se tornar instrutores. Porém espero que as regras para isso sejam criadas pela Anac sem aproveitar nada do que as associações tem como regra, pois eles não respeitam o que determinam. Uma ideia é criar um grupo de trabalho entre os pilotos através de sorteio com troca bianual que irão criar os critérios para se tornar instrutor e depois disso determinar um período para os pilotos se adequarem. Vou lhes dar um exemplo da corrupção que ocorre nas associações. Uma delas tem uma norma regulamentar que tem exigências de horas, distâncias e cursos pra cada nível. Entrei no site hoje que aponta 305 instrutores cadastrados, este número muda constantemente, pois entra e sai instrutores a todo o momento devido atualização do sistema. Abaixo estão as exigências para se tornar piloto nível 4 instrutor. PILOTO NÍVEL 4 I – DOS REQUISITOS: a) Pagar a contribuição de solicitação de mudança de nível mediante a quitação do boleto gerado pelo sistema CBVL para esse fim; b) Ser habilitado como Piloto Nível 3 há mais de 2 (dois) anos; c) Ter realizado 300 (trezentas) horas de voo comprovadas no site da CBVL; d) Ter realizado 1.500Km de Cross Country (distância OLC) em 10 (dez) diferentes sítios de voo reconhecidos pela CBVL, com no mínimo 40 (quarenta) quilômetros por voo, sendo que pelo menos 3 voos deverão ser acima de 100km; e) Ter realizado, em eventos oficiais ou cursos XC homologados pela CBVL, 500 (quinhentos) quilômetros de voo (distância OLC), com no mínimo, 30 (Trinta) Km por voo; f) Concluir um ENPI (Encontro Nacional de Pilotos e Instrutores) da CBVL, no Programa específico para a mudança de nível ou homologação que está pleiteando, dentro de seu prazo de validade; g) Não ter sido condenado por infração grave nos últimos 2 anos; h) Ser aprovado em check prático realizado em curso de Segurança, SIV credenciado pela CBVL, nível Piloto, sendo este válido por 2 anos. §1º Os tracklogs serão submetidos à análise técnica, inclusive para verificação da questão de invasão de espaço aéreo. Os vôos irregulares não serão considerados válidos para efeito de cumprimento das exigências desta Norma. §2º A comprovação de que o piloto realizou voos em diferentes sítios de voo, se dará automaticamente através do tracklog do seu GPS, assim como o número de horas voadas e sua quilometragem. §3º São considerados eventos oficiais, todos aqueles que constarem como HOMOLOGADOS no calendário oficial de eventos da CBVL e como cursos XC homologados aqueles ministrados por Instrutores Certificadores. Somente estes contarão para o currículo do piloto para homologações e mudanças de nível. Todas as etapas do Campeonato Brasileiro e Estaduais são competições homologadas, bem como eventos isolados que cumprirem os requisitos e solicitarem esta homologação.	

**Contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020**

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

Hoje resolvi pegar 60 de 305 pilotos sendo que peguei os 10 primeiros pilotos de cada letra ate a letra g totalizando os 60.  
Dentro de cada nome você tem acesso ao histórico dos voos de cada piloto o que observei que praticamente metade nem ao menos tem o cadastro no site que arquiva as horas e quilômetros que exigem a norma. No artigo 1 da norma eles informam que os voos são comprovados pelo gps do piloto mas isso não e pratica normal e uma brecha criada para aprovarem seus amigos.  
Não queremos ser regidos por corruptos esperamos ansiosamente que Anac juntamente com a sociedade crie diretrizes serias,e justas e sem corrupção.  
Agradeço a oportunidade espero tem contribuído com Anac e com o esporte.

**Justificativa:**

.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 158 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14036**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Henrique Garcia De Andrade  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Concordo mas desde que as provas sejam feitas direto na ANAC sem intermediário ou que seja aberto a pequenas associações.

**Justificativa:**

Por causa de uma grande associação o trabalho da CAB que estava sendo feito de forma muito boa foi prejudicado deixando pilotos de lado.

**CONTRIBUIÇÃO Nº 159 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14037**

**Identificação**

**Autor da Contribuição:** Fabricio de Oliveira Silva  
**Categoria:** Piloto

**Documento:** RBAC 103 e IS 103-001B

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** RBAC nº 103 e IS 103-001B

**Tipo de contribuição:** Alteração

**Contribuição**

**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Certidão de Aerodesportista da ANAC ser o único documento a ser exigido para a prática do voo livre, sem passar ou depender de qualquer instituição que visa dinheiro dos pilotos.

**Justificativa:**

ABP, CBVL e outras, NAO CUIDAM nem do Esporte e nem dos pilotos, o objetivo delas é coletar dinheiro e sonegar impostos e tributos.



**Consulta Pública nº 12/2020**  
**Anexo à Contribuição nº 154**

## **RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103**

Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil.

Desta maneira, elaboramos seis (06) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações.

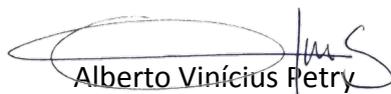
Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, por parte da ANAC, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional).

Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil.

Abaixo seguem nossas sugestões de emendas ao RBAC103.

Igrejinha, 14 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Presidente da CBVL.



## **PROPOSIÇÃO Nº 001**

### **REGULAMENTO: RBAC 103 e IS103**

### **TEMA: IDONEIDADE PARA CADASTRO**

#### **EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

##### **“103.7 Documentação exigida**

##### **(a) [...]**

**(1)** Para a efetivação do cadastro de aerodesportista é necessária a comprovação de que o interessado detém os conhecimentos mínimos necessários para o cumprimento das regras operacionais e de uso do espaço aéreo, **e, comprovar idoneidade através atestado de antecedentes criminais. (NR)”**

#### **EMENDA MODIFICATIVA AO IS 103**

##### **“5.3.4 Procedimento para cadastro de aerodesportistas**

##### **[...]**

**5.3.4.3** O procedimento de cadastro de aerodesportista será realizado pelas associações credenciadas e requer documentos de identidade, CPF, comprovante de residência, o atestado de capacidade técnica ou documento equivalente **e os atestados de antecedentes criminais.**

**NOTA: Atestado de antecedentes criminais, englobando a apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do local de domicílio; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio; e Certidão de Distribuição da Justiça Federal.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

A verificação de antecedentes criminais, tem por objetivo avaliar a idoneidade de um indivíduo que passa a utilizar espaço aéreo, viabilizando um filtro de responsabilidade e conduta preliminar, uma vez que os procedimentos fiscalizatórios frente a operação são absolutamente nulos ou inexistentes.

As certidões de antecedentes, que revelam (in)idoneidade, representam importante ferramenta utilizada para a prática de uma série de atos relevantes da vida do cidadão, tais como para se comprovar a idoneidade de candidatos aprovados em concursos públicos, para se pleitear uma vaga de emprego ou mesmo exercer atividades relevantes,

inclusive na aviação. Assim, a certidão de antecedentes criminais é vista como um documento útil, que traz segurança para a sociedade, com aptidão para informar a existência, ou não, de registros criminais nos sistemas informatizados dos órgãos policiais.

Entendemos como relevante e necessário este procedimento a fim de moralizar o procedimento estatal de certificação de aerodesportistas.



## **PROPOSIÇÃO Nº 002**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

### **TEMA: ESPORTE E FORMAÇÃO DE BASE**

#### **EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

##### **103.11 Regras operacionais**

**(f) Somente é permitida a operação de veículo ultraleve ou balão livre tripulado por pessoa maior de 18 anos, e, mediante autorização especial, é também permitida a operação por pessoa maior de 16 anos e menor de 18 anos, quando formalmente autorizado pelos pais ou tutores legais, sendo o regulado instruído e monitorado por responsável técnico reconhecido por entidade confederativa aerodesportiva nacional. (NR)**

#### **JUSTIFICATIVA**

No Brasil e fora dele a maioria dos atletas (aerodesportistas) passam a ter contato com o esporte antes de completar 18 anos de idade, muitos acabam ingressando por motivo transgeracional, de pais para filhos. Isso não é privilégio do aerodesporto, na verdade o gosto de prática desportiva é fortalecido pelo exemplo familiar.

Contudo, o que justifica nossa proposição aqui está focado na formação de base, de atletas competitivos e na lapidação de talentos competitivos. A maioria dos competidores, senão todos, que em fase adulta conquistaram os melhores lugares nos Rankings internacionais do aerodesporto iniciaram sua prática antes dos 18 anos de idade.

A maioria dos atletas brasileiros que disputaram o Mundial de Asa Delta e o Mundial de Parapente representando o Brasil, foram competidores que ingressaram no esporte antes de completarem a maioridade.

Até abril de 2020, mês em que completou 18 anos, um jovem prodígio, talento aerodesportivo brasileiro, que certamente deverá integrar a equipe brasileira no próximo mundial de parapente na França, era tratado pela legislação brasileira como ilegal.

É papel do Estado Brasileiro reconhecer que o aerodesporto é, acima de tudo, um esporte com peculiaridades e distinção das demais atividades aéreas, que precisa ser valorizado, deve acolher aos princípios de formação de base competitiva, e, ser reconhecido como vetor de desenvolvimento econômico e humano.

O educador físico e treinador Nivan Gomes mencionado que “A importância das categorias de base se dá durante todo seu processo de desenvolvimento, que irá possibilitar

ao jovem atleta a exposição em situações que lhe ofereça condições de explorar seu potencial e ao mesmo tempo sua superação.”<sup>1</sup>

Entendemos portanto, que pode o Estado permitir a prática aerodesportiva para maiores de 16 anos, desde que autorizado pelos pais ou tutores legais e instruído/monitorado por responsável técnico. Somente assim, conseguiremos preparar o Brasil para enfrentar, no mundo competitivo desportivo, outras nações que não impõem restrições como estas e muitas vezes fomentam formação de base.

---

<sup>1</sup> Nivan Gomes é treinador. CREF4/SP 53184 – São Paulo/Brasil e COFEF – Conselho Federal de Educação Física – Rio de Janeiro/Brasil



## **PROPOSIÇÃO Nº 003**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

### **TEMA: DESBUROCRATIZAR EVENTOS INTERNACIONAIS**

#### ALTERNATIVA 1: EMENDA ADITIVA AO RBAC 103

##### **103.7 Documentação exigida**

[...]

**(e) Mediante autorização especial, atletas estrangeiros, devidamente inscritos como competidores durante eventos aerodesportivos internacionais no Brasil, reconhecidos pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional), podem ser dispensados de possuir certidão de cadastro de aerodesportista, quando demonstrado que a competição será desenvolvida estritamente em espaço aéreo delimitado por autoridade competente, e, que o regulamento penalize o descumprimento de regras operacionais (RBAC103.11) e regras de tráfego aéreo (RBAC103.13). (NR)**

#### ALTERNATIVA 2: EMENDA ADITIVA AO RBAC 103

##### **103.7 Documentação exigida**

[...]

**(e) Ficam dispensados de possuir certidão de cadastro de aerodesportistas os atletas estrangeiros, devidamente inscritos como competidores durante eventos aerodesportivos internacionais realizados no Brasil e reconhecidos pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional), desenvolvidos estritamente em espaço aéreo delimitado por autoridade competente, e, que o regulamento penalize o descumprimento de regras operacionais (RBAC103.11) e regras de tráfego aéreo (RBAC103.13). (NR)**

#### JUSTIFICATIVA

Com exceção do Brasil as competições promovidas pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional) ou por ela autorizadas dispensam seus competidores de cumprimento de regras internas de documentação, registros estatais ou certidões de aerodesportistas, pois compreendem as autoridades que as competições são realizadas, em razão do “Sporting Code | World Air Sports Federation”, observando sempre os critérios de utilização de espaço aéreo de cada nação.

Os eventos mencionados são competições internacionais que integram homologação, calendário e ranking oficial da Fédération Aéronautique Internationale (FAI), onde, são recebidos atletas de mais de 40 nacionalidade e inúmeros idiomas, oriundos dos 5 continentes, que por sua vez participam das competições objetivando ranqueamento para os mundiais que ocorrem a cada dois anos.

Estes eventos “FAI” são realizados em inúmeros países. A exemplo, citamos alguns realizados em 2019 com a participação de brasileiros: Campeonato Mundial de Parapente, em Krueshevo na Macedonia; Etapa PWC China, Linzhou em Henan; Etapa PWC Argentina, Loma Bola; Etapa PWC France, Chamousset em Savoie; Campeonato Inglês British Open, Pedro Bernardo em Spain; Campeonato Mundial de Asa Delta em Tomezzo na Itália e muitos outros.

Contudo, o Brasil inaugurou em 2019, através do RBAC 103 uma constrangedora exigência para estrangeiros que participam de competições de relevância internacional, devidamente registradas e homologadas pela FAI, obrigando os mesmos a se submeterem a testes de conhecimento por entidades credenciadas pela ANAC.

Inicialmente a demandas de dispensa apresentadas pelas entidades organizadoras no Brasil foram acolhidas pela ANAC, através de Autorização Especial, contudo o entendimento passou a ser rejeitado, sob o fundamento de que devem as entidades credenciadas aplicar provas de conhecimento aos estrangeiros.

A aplicação individualizada de provas do banco de questões aprovado pela ANAC em língua portuguesa, certamente ocasionará procedimentos onerosos, complexos, morosos, com demandam colaboradores e tradutores, caracterizando um procedimento jamais observado em países que sediam competições.

Vamos mencionar hipóteses possíveis nas tradicionalmente sediadas pelo Brasil, onde atletas russos, alemães ou sul coreanos, que participam de inúmeras Etapas do PWC pelo mundo e eventualmente disputam os eventos FAI2 no Brasil, podem não conseguir aprovação em prova de Certificação ANAC diante da complexidade de tradução do banco de questões para sua linguagem, uma vez que muitos dos estrangeiros não são fluentes na língua inglesa e nada conhecem da língua portuguesa. Portanto, não podemos ignorar a complexidade de atender os múltiplos idiomas que se apresentam.

Além disso, destacamos que o Brasil é um dos melhores lugares do Mundo para prática do voo livre, atraindo todos os anos centenas de praticantes, de várias nações, fomentando através do turismo desportivo o “desenvolvimento nacional”<sup>2</sup>, contribuindo com o interesse constitucional brasileiro em combater as “desigualdades sociais e regionais”<sup>3</sup> de regiões brasileiras muitas vezes carentes de investimentos públicos e privados.

<sup>2</sup> BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. “ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] II - garantir o desenvolvimento nacional;”

<sup>3</sup> BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. “ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;”

Por fim, a relevância econômica de eventos aerodesportivos são evidenciadas em notícias facilmente localizadas na internet, como esta que menciona: *“A etapa final do campeonato mundial de parapente, que se realiza em março de 2019 em Baixo Guandu, vai se transformar num grande evento turístico do Espírito Santo na temporada, atraindo mais de 1000 visitantes (300 deles de fora do país) e movimentando cerca de R\$ 1 milhão na economia local”*<sup>4</sup>.

Pelos motivos acima apresentados, entendemos que eventos competitivos internacionais (FAI) devem receber tratamento diferenciado, ou pela dispensa direta, ou pela dispensa mediante autorização especial, para não imporem inviabilidade a projetos em que o Brasil pretende sediar.

---

<sup>4</sup> Acessado em 24/02/2019 através do site: <http://www.pmbg.es.gov.br/v1/?page=lernoticia&noticia=2237#.XHMbgsBKlX>



## **PROPOSIÇÃO Nº 004**

**REGULAMENTO: RBAC 103 e IS 103**

**TEMA: CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA PRÁTICA**

### **EMENDA ADITIVA AO RBAC 103**

103.11 Regras operacionais

[...]

**“(g) Pode o proprietário ou detentor dos direitos sobre área de decolagem estabelecer livremente critérios técnicos ou requisitos documentais para autorizar o uso de sua área, por aerodesportistas, além da “certidão de cadastro de aerodesportista” estabelecido na alínea (a), do item 103.7.” (NR)**

### **EMENDA ADITIVA EM REVISÃO AO IS 103**

5.5 Regras de operação

[...]

**“5.5.6 É admitido ao proprietário ou ao detentor de direitos sobre a área de decolagem fixar livremente critérios técnicos ou requisitos documentais, em relação ao aerodesportista ou equipamentos, para autorizar o uso de sua área (solo/terreno) para a prática aerodesportiva, a fim de reduzir o risco de incidentes, evitar o uso irresponsável e estabelecer critérios mínimos de capacidade técnica e proficiência.” (NR)**

### **JUSTIFICATIVA**

Para compreender as alterações sugeridas desejamos abordar a alínea (d), do item 103.11 do RBAC103, que, em suma, estabelece o requisito “autorização para uso da área” para a operação de decolagem e pouso, pelo seu proprietário ou possuidor, conforme segue:

*(d) É vedado realizar operação de pouso ou decolagem com veículo ultraleve ou balão livre tripulado em localidade não autorizada pelo proprietário ou detentor dos direitos sobre a área em questão.*

Entendemos que o item acima carece de redação complementar, devendo taxativamente conferir livre poder, para proprietários ou possuidores (gestores), em estabelecer critérios técnicos para a operação em suas áreas.



Isso porque, infelizmente, a alínea (a), do item 103.7, do RBAC 103 expressa que a “operação [...] não exige habilitação”, que, somado a ausência expressa do “poder de gerência” em fixar critérios técnicos ou documentais de proficiência dos praticantes tem causado incerteza e insegurança aos “gestores” de áreas de decolagem e pouso, em especial à clubes, associações, federações e municípios que fazem gestão de visitação, manutenção, eventos e segurança na operação destas áreas.

Salientamos que existem hoje catalogados, em sistemas eletrônicos de registro de voos, mais de 300 áreas privadas e públicas utilizadas no Brasil para prática do voo livre, e que relatos são diariamente recebidos dando conta de que “gestores” são constrangidos a não requisitar qualquer documento além da “certidão de cadastro de aerodesportista”, através de uma narrativa de ilegalidade, sob a “ameaça” do ajuizamento de ações indenizatórias ou ações civis públicas.

Pelos motivos acima apresentados, solicitamos respeitosamente que sejam as sugestões acolhidas e implementadas junto ao RBAC 103 e IS 103, a fim de darmos garantias para clubes, associações, federações, que integram ou não o sistema confederativo, bem como a municípios e outras entidades detentoras de direitos sobre áreas de prática aerodesportiva, para que possam fixar livremente seus critérios de “uso” de decolagens e pouso, afastando a narrativa de ilegalidade em estabelecer critérios adicionais ao RBAC103.



## **PROPOSIÇÃO Nº 005**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

### **TEMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INFRATORES**

#### **EMENDA ADITIVA AO RBAC 103**

##### **“103.\_ Comunicação de infrações à ANAC**

**(a) Para tomada de providências administrativas, dispostas na Resolução 472/2018/ANAC, poderá ser encaminhada à ANAC “Comunicação de Infração”, através das entidades aerodesportivas credenciadas, em relatório simplificado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

- (1) nome e qualificação do infrator;**
- (2) informações necessárias para identificar a aeronave;**
- (3) data e horário da ocorrência; e**
- (4) uma descrição resumida da ocorrência e qualquer outra informação que seja considerada relevante por quem a submete ou que seja requerida pela ANAC;**
- (5) identificação da entidade credenciada comunicante.**

**(b) Havendo indícios mínimos de autoria e materialidade deverá a ANAC lavrar Relatório de Ocorrência, na forma disposta pelo Art. 14 da Resolução 472/2018/ANAC, e, mediante processo adotar as providências administrativas cabíveis: preventivas, sancionatórias ou acautelatórias.” (NR)**

#### **JUSTIFICATIVA**

Após a publicação do marco regulatório do aerodesporto nacional, em 08 de junho de 2018, inúmeras dúvidas surgiram quanto aos procedimentos fiscalizatórios a serem promovidos pelos Poderes do Estado e também quanto a possibilidade, conveniência e necessidade da cooperação das entidades de organização do aerodesporto nacional, nestes procedimentos.

O que se viu, com a vigência do RBAC103, foram poucas ações fiscalizadoras promovidas pela ANAC, raras ações desenvolvidas por outras autoridades com poder de polícia, e, absolutamente nenhuma ação voltada a coibir o que de fato coloca em risco a segurança e o sistema aeroviário brasileiro, que é a utilização indevida do espaço aéreo, em especial, invasões de TMA e CTR, que continuaram acontecendo, e, indiscriminadamente sendo reproduzidas em redes sociais e aplicativos de mensagens.

Além disso, infelizmente, a regulação abriu portas para o desrespeito aos procedimentos de segurança instituídos pelas entidades privadas de organização do



aerodesporto nacional, representadas por suas confederações desportivas, federações, clubes, associações e escolas, que por mais de 40 anos trabalham no desenvolvimento do esporte e da segurança. - Como isso se deu? Através da manifesta desobrigação de habilitações ou comprovação de proficiência para a prática aerodesportiva, no RBAC103.

Com isso, o Estado Brasileiro se revela incapaz de trabalhar educação, conscientização e também fiscalização adequada quanto a temática. Carece, portanto, de cooperação das entidades de organização do aerodesporto para formar e qualificar atletas, introduzindo de maneira eficiente a cultura de boas práticas, do respeito às normas e regulamentos, e, do uso legal e seguro do espaço aéreo.

Mas, além do trabalho de conscientização para boas práticas aerodesportivas, é necessário uma abordagem de repreensão aos transgressores, através do processamento administrativo por parte da ANAC (Resolução 472/2018), oferecendo resposta rápida a infração. Neste sentido, entendemos que as entidades aerodesportivas credenciadas junto à ANAC podem figurar também como braços cooperadores da fiscalização, reportando fatos a serem apurados e processados pela ANAC, que tem poder diante dos regulados.

Pelos fatos e motivos acima apresentados, solicitamos que a emenda seja acolhida para instituir ações de cooperação na efetiva repreensão de infrações, dispostas no RBAC103.



**PROPOSIÇÃO Nº 006**  
**REGULAMENTO: RBAC 103**  
**TEMA: AUSÊNCIA DE SEGURO NO MERCADO**

**ALTERNATIVA 1: EMENDA SUPRESSIVA AO RBAC 103**

**“103.7 Documentação exigida**

~~(c) Os operadores de veículos ultraleves ou balões livres tripulados que se dediquem à formação ou adestramento de outros desportistas devem possuir o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo, conforme estabelecido no art. 178, § 1º da lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).” (NR)”~~

**ALTERNATIVA 2: EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

**“103.7 Documentação exigida**

**(c) Os operadores de veículos ultraleves ou balões livres tripulados que se dediquem à formação ou adestramento de outros desportistas devem possuir o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo, conforme estabelecido no art. 178, § 1º da lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), ou, alternativamente, através de sua escola, clube, associação, federação ou confederação contratar seguro de esportes de natureza e aventura com cobertura por morte acidental e invalidez permanente por acidente para a pessoa em formação ou adestramento. (NR)”**

**JUSTIFICATIVA**

Passados 20 meses da publicação do regulamento (RBAC103), depois de diversas tentativas promovidas pelas principais entidades nacionais de aerodesporto com empresas especializadas no atendimento de seguros para aviação e desporto, ainda não houve por parte das seguradoras manifestação de interesse para registro do respectivo seguro ao aerodesporto, fixado pelo RBAC103.

Por consequência, podemos dizer que a maioria das operações tripuladas de formação ou adestramento de outros desportista, até o momento, foram executadas sem a cobertura do seguro exigido pelo RBAC103, e que, poucas operações foram realizadas utilizando uma modalidade de seguro que preexistente à regulação, voltado ao atendimento de esportes de natureza e aventura. Estas poucas operações seguradas

decorrem de uma postura madura e responsável promovida por entidades ligadas ao sistema confederativo aerodesportivo.

Entendemos que a normatização precisa ter viabilidade no mercado de seguros, e, a redação atual do RBAC103 não oferece essa possibilidade, pelo desinteresse das corretoras. Portanto apontamos alternativa pela supressão a regra ou por reconhecimento de modalidade de seguro disponível no mercado.



**Consulta Pública nº 12/2020**  
**Anexo à Contribuição nº 156**

## **RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103**

Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil.

Desta maneira, elaboramos seis (06) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações.

Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, por parte da ANAC, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional).

Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil.

Abaixo seguem nossas sugestões de emendas ao RBAC103.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 13 de julho de 2020.

Johnny Álvarez da Silva  
Presidente da CBB

**PROPOSIÇÃO Nº 001**  
**REGULAMENTO: RBAC 103 e IS103**  
**TEMA: IDONEIDADE PARA CADASTRO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

**“103.7 Documentação exigida**

**(a) [...]**

**(1) para a efetivação do cadastro de aerodesportista é necessária a comprovação de que o interessado detém os conhecimentos mínimos necessários para o cumprimento das regras operacionais e de uso do espaço aéreo, e, **comprovar idoneidade através atestado de antecedentes criminais. (NR)”****

**EMENDA MODIFICATIVA AO IS 103**

**“5.3.4 Procedimento para cadastro de aerodesportistas**

**[...]**

**5.3.4.3 O procedimento de cadastro de aerodesportista será realizado pelas associações credenciadas e requer documentos de identidade, CPF, comprovante de residência, o atestado de capacidade técnica ou documento equivalente e os atestados de antecedentes criminais.**

**NOTA: Atestado de antecedentes criminais, englobando a apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do local de domicílio; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio; e Certidão de Distribuição da Justiça Federal.”**

**JUSTIFICATIVA**

A verificação de antecedentes criminais, tem por objetivo avaliar a idoneidade de um indivíduo que passa a utilizar espaço aéreo, viabilizando um filtro de responsabilidade e conduta preliminar, uma vez que os procedimentos fiscalizatórios frente a operação são absolutamente nulos ou inexistentes.

As certidões de antecedentes, que revelam (in) idoneidade, representam importante ferramenta utilizada para a prática de uma série de atos relevantes da vida do cidadão, tais como para se comprovar a idoneidade de candidatos aprovados em concursos públicos, para se pleitear uma vaga de emprego ou mesmo exercer atividades relevantes, inclusive na aviação. Assim, a certidão de antecedentes criminais é vista como um documento útil, que traz segurança para a sociedade, com aptidão para informar a existência, ou não, de registros criminais nos sistemas informatizados dos órgãos policiais.

Entendemos como relevante e necessário este procedimento a fim de moralizar o procedimento estatal de certificação de aerodesportistas.

**PROPOSIÇÃO Nº 002**  
**REGULAMENTO: RBAC 103**  
**TEMA: ESPORTE E FORMAÇÃO DE BASE**

**EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

**103.11 Regras operacionais**

**(f) somente é permitida a operação de veículo ultraleve ou balão livre tripulado por pessoa maior de 18 anos, e, mediante autorização especial, é também permitida a operação por pessoa maior de 16 anos e menor de 18 anos, quando formalmente autorizado pelos pais ou tutores legais, sendo o regulado instruído e monitorado por responsável técnico reconhecido por entidade confederativa aerodesportiva nacional.**  
**(NR)**

**JUSTIFICATIVA**

No Brasil, e fora dele, a maioria dos atletas (aerodesportistas) passam a ter contato com o esporte antes de completar 18 anos de idade, muitos acabam ingressando por motivo transgeracional, de pais para filhos. Isso não é privilégio do

aerodesporto, na verdade o gosto de prática desportiva é fortalecido pelo exemplo familiar.

Contudo, o que justifica nossa proposição aqui está focado na formação de base, de atletas competitivos e na lapidação de talentos competitivos. A maioria dos competidores, senão todos, que em fase adulta conquistaram os melhores lugares nos Rankings internacionais do aerodesporto iniciaram sua prática antes dos 18 anos de idade.

É papel do Estado Brasileiro reconhecer que o aerodesporto é, acima de tudo, um esporte com peculiaridades e distinção das demais atividades aéreas, que precisa ser valorizado, deve acolher aos princípios de formação de base competitiva, e, ser reconhecido como vetor de desenvolvimento econômico e humano.

O educador físico e treinador Nivan Gomes mencionado que “A importância das categorias de base se dá durante todo seu processo de desenvolvimento, que irá possibilitar ao jovem atleta a exposição em situações que lhe ofereça condições de explorar seu potencial e ao mesmo tempo sua superação. ”

Esta importância de incentivar as categorias de base é aplicada pelo Estado em outros esportes que também precisam de autorizações especiais, como, por exemplo, o automobilismo, onde os grandes ícones nacionais começaram a praticar o esporte desde muito cedo (ex: Ayrton Senna, Rubens Barrichello, Felipe Massa, Tony Kanaan, Hélio Castroneves, entre outros)

Entendemos, portanto, que pode o Estado permitir a prática aerodesportiva para maiores de 16 anos, desde que autorizado pelos pais ou tutores legais e instruído/monitorado por responsável técnico. Somente assim, conseguiremos preparar o Brasil para enfrentar, no mundo competitivo desportivo, outras nações que não impõem restrições como estas e muitas vezes fomentam formação de base.

## **PROPOSIÇÃO Nº 003**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

#### **TEMA: DESBUROCRATIZAR EVENTOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS**

##### ALTERNATIVA 1: EMENDA ADITIVA AO RBAC 103

###### **103.7 Documentação exigida**

[...]

**(e) Mediante autorização especial, atletas estrangeiros, devidamente inscritos como competidores durante eventos aerodesportivos internacionais no Brasil, reconhecidos pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional), podem ser dispensados de possuir certidão de cadastro de aerodesportista, quando demonstrado que a competição será desenvolvida estritamente em espaço aéreo delimitado por autoridade competente, e, que o regulamento penalize o descumprimento de regras operacionais (RBAC103.11) e regras de tráfego aéreo (RBAC103.13). (NR)**

##### ALTERNATIVA 2: EMENDA ADITIVA AO RBAC 103

###### **103.7 Documentação exigida**

[...]

**(e) ficam dispensados de possuir certidão de cadastro de aerodesportistas os atletas estrangeiros, devidamente inscritos como competidores durante eventos aerodesportivos internacionais realizados no Brasil e reconhecidos pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional), desenvolvidos estritamente em espaço aéreo delimitado por autoridade competente, e, que o regulamento penalize o descumprimento de regras operacionais (RBAC103.11) e regras de tráfego aéreo (RBAC103.13). (NR)**

##### JUSTIFICATIVA

Com exceção do Brasil, as competições promovidas pela FAI (Federação Aeronáutica Internacional), ou por ela autorizadas, dispensam seus competidores de cumprimento de regras internas de documentação, registros estatais ou certidões de aerodesportistas, pois compreendem as autoridades que as competições são realizadas, em razão do “Sporting Code | World Air Sports Federation”, observando sempre os critérios de utilização de espaço aéreo de cada nação.

Os eventos mencionados são competições internacionais que integram homologação, calendário e ranking oficial da Fédération Aéronautique Internationale (FAI), onde, são recebidos atletas de mais de 40 nacionalidade e inúmeros idiomas, oriundos dos 5 continentes, que por sua vez participam das competições objetivando ranqueamento para os mundiais que ocorrem a cada dois anos.

Estes eventos “FAI” são realizados em inúmeros países. A exemplo, citamos alguns realizados em 2019 com a participação de brasileiros: Campeonato Mundial de Parapente, em Krueshevo na Macedônia; Etapa PWC China, Linzhou em Henan; Etapa PWC Argentina, Loma Bola; Etapa PWC France, Chamousset em Savoie; Campeonato Inglês British Open, Pedro Bernardo em Spain; Campeonato Mundial de Asa Delta em Tomezzo na Itália e muitos outros.

Contudo, o Brasil inaugurou em 2019, através do RBAC 103 uma constrangedora exigência para estrangeiros que participam de competições de relevância internacional, devidamente registradas e homologadas pela FAI, obrigando os mesmos a se submeterem a testes de conhecimento por entidades credenciadas pela ANAC.

Inicialmente a demandas de dispensa apresentadas pelas entidades organizadoras no Brasil foram acolhidas pela ANAC, através de Autorização Especial, contudo o entendimento passou a ser rejeitado, sob o fundamento de que devem as entidades credenciadas aplicar provas de conhecimento aos estrangeiros.

A aplicação individualizada de provas do banco de questões aprovado pela ANAC em língua portuguesa, certamente ocasionará procedimentos onerosos, complexos, morosos, com demandam colaboradores e tradutores, caracterizando um procedimento jamais observado em países que sediam competições.

Vamos mencionar hipóteses possíveis nas tradicionalmente sediadas pelo Brasil, onde atletas russos, alemães ou sul coreanos, que participam de inúmeras Etapas do PWC pelo mundo e eventualmente disputam os eventos FAI2 no Brasil, podem não conseguir aprovação em prova de Certificação ANAC diante da complexidade de tradução do banco de questões para sua linguagem, uma vez que muitos dos estrangeiros não são fluentes na língua inglesa e nada conhecem da língua portuguesa. Portanto, não podemos ignorar a complexidade de atender os múltiplos idiomas que se apresentam.

Além disso, destacamos que o Brasil é um dos melhores lugares do Mundo para prática do voo livre, atraindo todos os anos centenas de praticantes, de várias nações, fomentando através do turismo desportivo o “desenvolvimento nacional”, contribuindo com o interesse constitucional brasileiro em combater as “desigualdades sociais e regionais” de regiões brasileiras muitas vezes carentes de investimentos públicos e privados.

Por fim, a relevância econômica de eventos aerodesportivos são evidenciadas em notícias facilmente localizadas na internet, como esta que menciona: *“A etapa final do campeonato mundial de parapente, que se realiza em março de 2019 em Baixo Guandu, vai se transformar num grande evento turístico do Espírito Santo na temporada, atraindo mais de 1000 visitantes (300 deles de fora do país) e movimentando cerca de R\$ 1 milhão na economia local”*.

Pelos motivos acima apresentados, entendemos que eventos competitivos internacionais (FAI) devem receber tratamento diferenciado, ou pela dispensa direta, ou pela dispensa mediante autorização especial, para não imporem inviabilidade a projetos em que o Brasil pretende sediar.

**PROPOSIÇÃO Nº 004**  
**REGULAMENTO: RBAC 103 e IS 103**  
**TEMA: CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA PRÁTICA**

**EMENDA ADITIVA AO RBAC 103**

103.11 Regras operacionais

[...]

**“(g) Pode o proprietário ou detentor dos direitos sobre área de decolagem estabelecer livremente critérios técnicos ou requisitos documentais para autorizar o uso de sua área, por aerodesportistas, além da “certidão de cadastro de aerodesportista” estabelecido na alínea (a), do item 103.7.” (NR)**

**EMENDA ADITIVA EM REVISÃO AO IS 103**

5.5 Regras de operação

[...]

**“5.5.6 É admitido ao proprietário ou ao detentor de direitos sobre a área de decolagem fixar livremente critérios técnicos ou requisitos documentais, em relação ao aerodesportista ou equipamentos, para autorizar o uso de sua área (solo/terreno) para a prática aerodesportiva, a fim de reduzir o risco de incidentes, evitar o uso irresponsável e estabelecer critérios mínimos de capacidade técnica e proficiência.” (NR)**

**JUSTIFICATIVA**

Para compreender as alterações sugeridas desejamos abordar a alínea (d), do item 103.11 do RBAC103, que, em suma, estabelece o requisito “autorização para uso da área” para a operação de decolagem e pouso, pelo seu proprietário ou possuidor, conforme segue:

*(d) É vedado realizar operação de pouso ou decolagem com veículo ultraleve ou balão livre tripulado em localidade não autorizada pelo proprietário ou detentor dos direitos sobre a área em questão.*

Entendemos que o item acima carece de redação complementar, devendo taxativamente conferir livre poder, para proprietários ou possuidores (gestores), em estabelecer critérios técnicos para a operação em suas áreas.

Isso porque, infelizmente, a alínea (a), do item 103.7, do RBAC 103 expressa que a “operação [...] não exige habilitação”, que, somado a ausência expressa do “poder de gerência” em fixar critérios técnicos ou documentais de proficiência dos praticantes tem causado incerteza e insegurança aos “gestores” de áreas de decolagem e pouso, em especial à clubes, associações, federações e municípios que fazem gestão de visitação, manutenção, eventos e segurança na operação destas áreas.

Salientamos que existem hoje catalogados, em sistemas eletrônicos de registro de voos, mais de 300 áreas privadas e públicas utilizadas no Brasil para prática do voo livre, e que relatos são diariamente recebidos dando conta de que “gestores” são constrangidos a não requisitar qualquer documento além da “certidão de cadastro de aerodesportista”, através de uma narrativa de ilegalidade, sob a “ameaça” do ajuizamento de ações indenizatórias ou ações civis públicas.

Pelos motivos acima apresentados, solicitamos respeitosamente que sejam as sugestões acolhidas e implementadas junto ao RBAC 103 e IS 103, a fim de darmos garantias para clubes, associações, federações, que integram ou não o sistema confederativo, bem como a municípios e outras entidades detentoras de direitos sobre áreas de prática aerodesportiva, para que possam fixar livremente seus critérios de “uso” de decolagens e pouso, afastando a narrativa de ilegalidade em estabelecer critérios adicionais ao RBAC103.

## **PROPOSIÇÃO Nº 005**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

#### **TEMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INFRATORES**

##### **EMENDA ADITIVA AO RBAC 103**

###### **“103.\_ Comunicação de infrações à ANAC**

**(a) Para tomada de providências administrativas, dispostas na Resolução 472/2018/ANAC, poderá ser encaminhada à ANAC “Comunicação de Infração”, através das entidades aerodesportivas credenciadas, em relatório simplificado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

- (1) nome e qualificação do infrator;**
- (2) informações necessárias para identificar a aeronave;**
- (3) data e horário da ocorrência; e**
- (4) uma descrição resumida da ocorrência e qualquer outra informação que seja considerada relevante por quem a submete ou que seja requerida pela ANAC;**
- (5) identificação da entidade credenciada comunicante.**

**(b) Havendo indícios mínimos de autoria e materialidade deverá a ANAC lavrar Relatório de Ocorrência, na forma disposta pelo Art. 14 da Resolução 472/2018/ANAC, e, mediante processo adotar as providências administrativas cabíveis: preventivas, sancionatórias ou acautelatórias. ” (NR)**

##### **JUSTIFICATIVA**

Após a publicação do marco regulatório do aerodesporto nacional, em 08 de junho de 2018, inúmeras dúvidas surgiram quanto aos procedimentos fiscalizatórios a serem promovidos pelos Poderes do Estado e também quanto a possibilidade, conveniência e necessidade da cooperação das entidades de organização do aerodesporto nacional, nestes procedimentos.

O que se viu, com a vigência do RBAC103, foram poucas ações fiscalizadoras promovidas pela ANAC, raras ações desenvolvidas por outras autoridades com poder de polícia, e, absolutamente nenhuma ação voltada a coibir o que de fato coloca em risco a segurança e o sistema aeroviário brasileiro, que é a utilização indevida do espaço aéreo, em especial, invasões de TMA e CTR, que continuaram acontecendo, e, indiscriminadamente sendo reproduzidas em redes sociais e aplicativos de mensagens.

Além disso, infelizmente, a regulação abriu portas para o desrespeito aos procedimentos de segurança instituídos pelas entidades privadas de organização do aerodesporto nacional, representadas por suas confederações desportivas, federações, clubes, associações e escolas, que por mais de 40 anos trabalham no desenvolvimento do esporte e da segurança. - Como isso se deu? Através da manifesta desobrigação de habilitações ou comprovação de proficiência para a prática aerodesportiva, no RBAC103.

Com isso, o Estado Brasileiro se revela incapaz de trabalhar educação, conscientização e também fiscalização adequada quanto a temática. Carece, portanto,

de cooperação das entidades de organização do aerodesporto para formar e qualificar atletas, introduzindo de maneira eficiente a cultura de boas práticas, do respeito às normas e regulamentos, e, do uso legal e seguro do espaço aéreo.

Mas, além do trabalho de conscientização para boas práticas aerodesportivas, é necessária uma abordagem de repreensão aos transgressores, através do processamento administrativo por parte da ANAC (Resolução 472/2018), oferecendo resposta rápida a infração. Neste sentido, entendemos que as entidades aerodesportivas credenciadas junto à ANAC podem figurar também como braços cooperadores da fiscalização, reportando fatos a serem apurados e processados pela ANAC, que tem poder diante dos regulados.

Pelos fatos e motivos acima apresentados, solicitamos que a emenda seja acolhida para instituir ações de cooperação na efetiva repreensão de infrações, dispostas no RBAC103.

## **PROPOSIÇÃO Nº 006**

### **REGULAMENTO: RBAC 103**

### **TEMA: AUSÊNCIA DE SEGURO NO MERCADO**

#### **ALTERNATIVA 1: EMENDA SUPRESSIVA AO RBAC 103**

##### **~~“103.7 Documentação exigida~~**

~~(c) Os operadores de veículos ultraleves ou balões livres tripulados que se dediquem à formação ou adestramento de outros desportistas devem possuir o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo, conforme estabelecido no art. 178, § 1º da lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).” (NR)”~~

#### **ALTERNATIVA 2: EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

#### **“103.7 Documentação exigida**

**(c) Os operadores de veículos ultraleves ou balões livres tripulados que se dediquem à formação ou adestramento de outros desportistas devem possuir o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo, conforme estabelecido no art. 178, § 1º da lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), ou, **alternativamente, através de sua escola, clube, associação, federação ou confederação contratar seguro de esportes de natureza e aventura com cobertura por morte acidental e invalidez permanente por acidente para a pessoa em formação ou adestramento. (NR)”****

#### **JUSTIFICATIVA**

Passados 20 meses da publicação do regulamento (RBAC103), depois de diversas tentativas promovidas pelas principais entidades nacionais de aerodesporto com empresas especializadas no atendimento de seguros para aviação e desporto, ainda não houve por parte das seguradoras manifestação de interesse para registro do respectivo seguro ao aerodesporto, fixado pelo RBAC103.

Por consequência, podemos dizer que a maioria das operações tripuladas de formação ou adestramento de outros desportistas, até o momento, foram executadas sem a cobertura do seguro exigido pelo RBAC103, e que, poucas operações foram realizadas utilizando uma modalidade de seguro preexistente à regulação, voltado ao atendimento de esportes de natureza e aventura. Estas poucas operações seguradas decorrem de uma postura madura e responsável promovida por entidades ligadas ao sistema confederativo aerodesportivo.

Não é plausível exigir um seguro impossível de se contratar pelo aerodesportista. Entendemos que a normatização precisa ter viabilidade no mercado de seguros, e, a redação atual do RBAC103 não oferece essa possibilidade, pelo desinteresse das seguradoras. Portanto apontamos alternativa pela supressão a regra ou por reconhecimento de modalidade de seguro disponível no mercado.

### **PROPOSIÇÃO Nº 007**

#### **REGULAMENTO: RBAC 103 e IS103**

#### **TEMA: DESNECESSIDADE DE CADASTRO PARA PILOTOS HABILITADOS**

#### **EMENDA MODIFICATIVA AO RBAC 103**

#### **“103.7 Documentação exigida**

**(a) A operação de veículo ultraleve ou balão livre tripulado segundo este regulamento não exige habilitação de piloto ou certificado de aeronavegabilidade**

emitidos pela ANAC. Contudo, **o operador que não possuir habilitação de piloto específico para a respectiva aeronave** deverá possuir certidão de cadastro de aerodesportista na forma estabelecida pela ANAC. **(NR)**”

**“103.701 Infrações**

**(a) [...]**

**(2)** no caso de operador de veículo ultraleve motorizado ou balão livre tripulado, **a sua respectiva habilitação de piloto ou** a comprovação de cadastro e sua identificação na aeronave conforme o parágrafo 103.7(b) deste regulamento. **(NR)**”

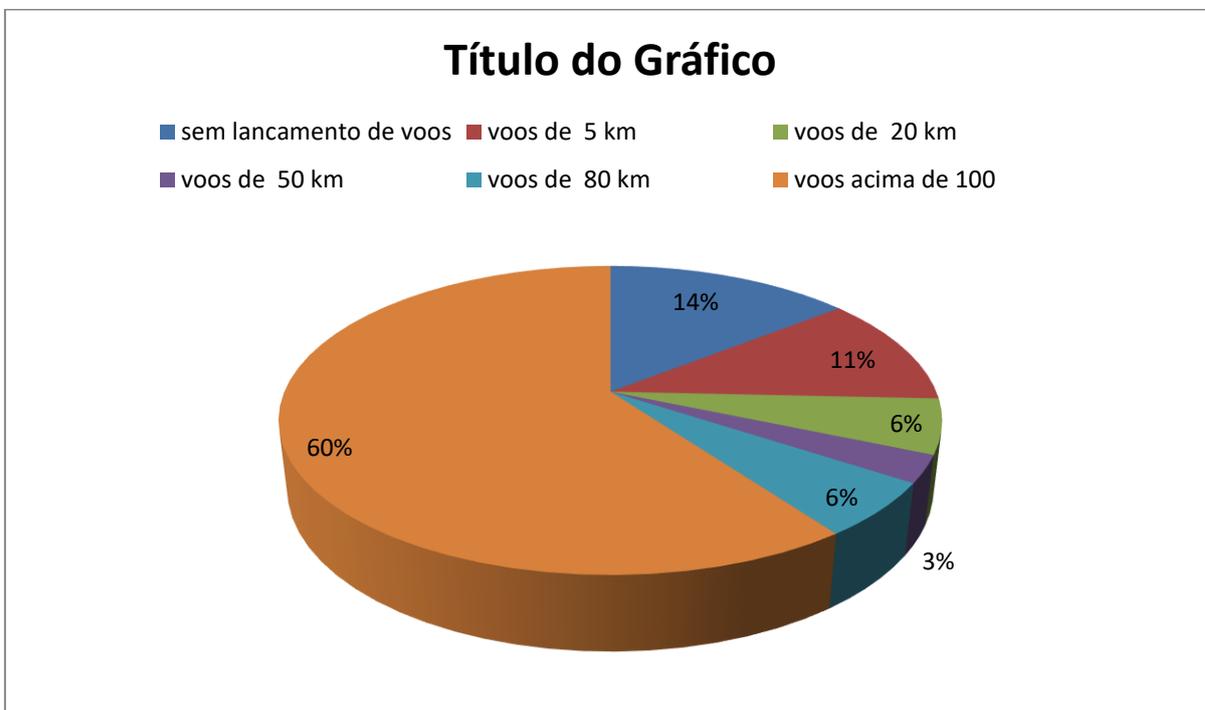
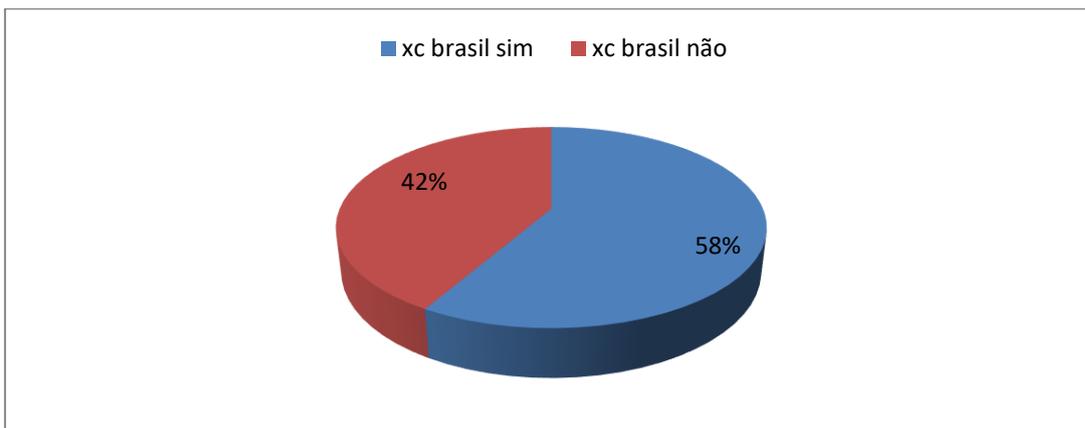
**JUSTIFICATIVA**

Vemos como desnecessário que um piloto necessite fazer o cadastro como aerodesportista para o tipo de aeronave da qual já é habilitado. O piloto habilitado já comprovou possuir conhecimentos necessários para o cumprimento das regras operacionais e de uso do espaço aéreo. Além disso, é obrigado a revalidar periodicamente sua habilitação e seu CMA. Exigir seu cadastramento como aerodesportista, ao nosso ver, seria apenas uma burocracia que iria gerar trabalho e custo para a ANAC, para a entidade responsável e para o próprio piloto.



**Consulta Pública nº 12/2020**  
**Anexo à Contribuição nº 157**

universo 60 pilotos	60
xc brasil sim	35
xc brasil não	25
sem lançamento de voos	5
voos de 5 km	4
voos de 20 km	2
voos de 50 km	1
voos de 80 km	2
voos acima de 100	21



A		
	nome	xcbrasil
1	ACIR ROCHA KENIG	não
2	ADALBERTO FRAZAO DA SILVA	sim
3	ADEZILIO FREITAS ANDRADES	não
4	ADRIANO DA ROSA	não
5	AFONSO FELIPE MONTEIRO RICON	sim
6	AFONSO URBIETA FILHO	não
7	AGUINALDO LEITE DA SILVA	sim
8	AILSON SANTOS SILVA	sim
9	ALAN SABEL	não
10	ALBERT MAMEDES MOTTA RAMOS	sim
BC		
1	BALDUINO FABBRIS FILHO	não
2	BRENNO CHAVES ALBUQUERQUE	não
3	BRUNO CONTI DA SILVA	sim
4	BRUNO VARJAO WILL	sim
5	CARLOS ALBERTO DAL MOLIN SILVA	não
6	CARLOS ALBERTO LEITAO GOMES	sim
7	CARLOS ALBERTO MORGANTI SCHMITZ	sim
8	CARLOS ALBERTO TROTA SARMENTO	não
9	CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	não
10	BONI	sim
D		
1	DAINER CRISTIANO KEMP	sim
2	DAIVISON RODRIGUES MARQUES	não
3	DANIEL ROCHA DE SOUZA	sim
4	DANIEL SENA CUNHA	não
5	DANIEL TOWERSEY PEREIRA	sim
6	DAVID BRITO FILHO	sim
7	DEHILTON CRUZ DE CARVALHO	não
8	DEIVID NERY TIAGO	sim
9	DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA	sim
10	DELTON LEURI TAVARES COPELLI DE MENDONCA	sim

	<b>E</b>	
1	EDSON AUGUSTO DUARTE PEREIRA NUNES	não
2	EDSON BARBOZA RANGEL	não
3	EDSON CAETANO	sim
4	EDSON ZARDO	sim
5	EDUARDO GRANICO SOARES	sim
6	EDUARDO KOBAYASHI AMARAL	sim
7	EDUARDO VARGAS PEIRAO	sim
8	ELADIO MANOEL DO NASCIMENTO	não
9	ELDO JANARI DE SOUZA	não
10	ELENILSON VOGAS NOGUEIRA	não
	<b>F</b>	
1	FABIO CARVALHO REZENDE	sim
2	FABIO DE CARVALHO NASSER	sim
3	FABIO GILIARD DA SILVA	não
4	FABIO JUNIOR BARBOSA	sim
5	FABRICIO DECKER SCHMITZ	sim
6	FALKO FELIX FISCHER	sim
7	FERNANDO ROCHA OLIVEIRA	sim
8	FILIPE DE ALCANTARA RIBEIRO AMORIM DE OLIVEIRA	sim
9	FLAVIO LYSZKOWSKI PINHEIRO	sim
10	FLAVIO PAIVA GONCALVES	não
	<b>G</b>	
1	GEAN CARLOS ALVES FARIA	sim
2	GERALDO LOPES OLIVEIRA	sim
3	GERCI TREVENZOLLI	sim
4	GETULIO DE CARVALHO FILHO	sim
5	GIANCARLO FAGURY	não
6	GIL FRANCISCO PIEKARZ	sim
7	GILSON CARVALHO DOS SANTOS	não
8	GIOVANI TAGLIARI	não
9	GLAYSON DE CASTRO LIMA E SILVA	sim
10	GUILHERME DE OLIVEIRA PEIXOTO	não